

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

Cm/103/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, a Liga Ituiutabana de Futebol, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 3.278, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis 10 contrários

07/08/2023

Presidente


Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 02 contrários

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de julho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/285

Ituiutaba, 14 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 85.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 85/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 85/2023

Ituiutaba, 14 de julho de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Liga Ituiutabana de Futebol, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de esporte, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Bruno Campos.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 3.278, de 14 de fevereiro de 2023.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a lei 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.


Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/103/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Liga Ituiutabana de Futebol, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 3.278, de 14 de fevereiro de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Bruno Campos.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de agosto de 2023.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Renato Silva Moura

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 100/2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/103/2023**, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Liga Ituiutabana de Futebol, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 3.278, de 14 de fevereiro de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(...) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei n° 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei n° 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

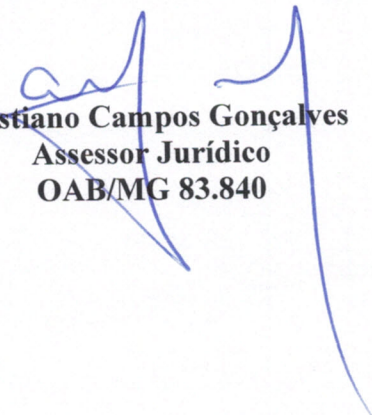
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 02 de agosto de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 3278 / 2023

Data de Abertura: 14/02/2023 13:56:17

Contribuinte: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99668-5703

C.N.P.J ou C.P.F: 18.152.272/0001-72

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIRO

Complemento do Assunto: - SOLICITA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E LIBERAÇÃO DO RECURSO EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR DJ BRUNO BANANA NO VALOR DE R\$15.000,00.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

12



LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

Avenida 31, n° 211 - Centro - ITUIUTABA - MG - CEP 38300-104
Entidade de Direito Privado - Filiada à Federação Mineira de Futebol

Ofício nº 08/LIF/2023

Exma. Sra.
Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Com cordiais cumprimentos, vimos a presença de Vossa Excelência solicitar a celebração do termo de fomento e liberação do recurso Emenda Impositiva do Vereador DJ Bruno Banana, destinada à LIF – Liga Ituiutabana de Futebol no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme plano de trabalho em anexo.

Sem mais, fique com meus votos de estima e consideração.


TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE
(34) 99668-5703

Ituiutaba, 10 de fevereiro de 2023.

2023

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Liga Ituiutabana de Futebol, anexo, (pág. 04 a 07).

Em seguida deolver.
27/02/2023


Shirley Maria de Senze
Assessora
CPF nº 588 641 646-34

À SMG:

Cientes do que consta neste PA, e em contato com o Presidente da Liga Ituiutabana de Futebol, foram solicitadas adequações no Plano de Trabalho, sendo que o mesmo já executou os devidos ajustamentos e irá encaminhar o Plano de Trabalho já alterado para o departamento competente.

À Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, para prosseguir.

(24/03/2023)

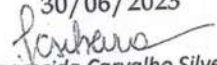

PROFª JOELMA DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Trata - se de uma Emenda Impositiva do Vereador Bruno Campos no Valor de R\$15.000,00(quinze mil reais), será uma subvenção social.

Anexada as Certidões atualizadas, (pág. 94 à 96).

Encaminho a Secretaria Municipal de Educação Esporte e lazer para indicar o servidor que irá fiscalizar (nome, cargo e função).
Indicar a Dotação orçamentaria.

Retornar a esta seção.

30/06/2023

Juliane Aparecida Carvalho Silveira-10114
Secretaria Municipal de Governo -Convênios

À SMG:

Cientes.

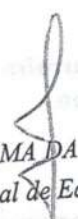
Servidor responsável por fiscalizar a execução do objeto do presente termo:

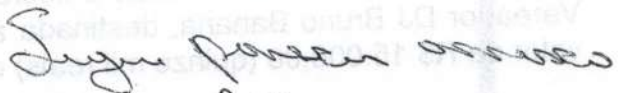
- Wanderson Custódio dos Reis
- Diretor do Departamento de Esporte e Lazer
- Matrícula: 14384

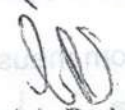
Dotação Orçamentária:
- 27.811.0011.2.693.3.3.50.43.

À Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas (Convênios), para prosseguir.

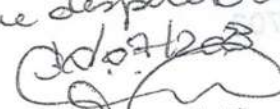
(06/07/2023)


PROFª JOELMA DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer




Tamiris Rodrigues Santos

Matrícula n 13.104

Segue despacho em anexo
30/07/2023

MAT. 35.15

Tramitação do Processo;

- Consideração Superior para encaminhar projeto de lei a casa legislativa;
- Retornar ao setor de convênios para elaborar minuta;
- Remeter a minuta a Douta Controladoria;
- Justificativa de inexigibilidade (cumprir prazo do decreto 8.362 de 22 de fevereiro art.10);
- Elaborar parecer técnico e jurídico;
- Colher assinatura no termo de fomento;
- Publicar extrato do termo de fomento para que produza seus efeitos jurídicos (art. 12 parágrafo único do decreto 8.362 de 22 de fevereiro);
- Somente após remeter novamente a controladoria e posteriormente a secretaria de finanças e orçamento para dar prosseguimento.

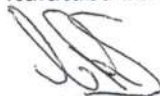
(Observações)

O Processo obrigatoriamente tem que estar numerado, contendo histórico de troca de documentos, atualização de certidões, deixar de forma explicita em qual pagina está o plano de trabalho atualizado.

Deixar sempre os despachos com sua devida ordem cronológica.

Qual dúvida na tramitação consultar o decreto que regulamenta.

Ituiutaba 10 de junho de 2023



Tamiris Rodrigues Santos
Membro de Comissão 313/2023

Tamiris Rodrigues Santos

Matrícula n 13.104



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.152.272/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1988
NOME EMPRESARIAL LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV TRINTA E UM	NÚMERO 211	COMPLEMENTO *****
CEP 38.300-104	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **02/02/2023** às **13:22:04** (data e hora de Brasília).

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL			CNPJ nº 18.152.272/0001-72	
ENDEREÇO: AV 31 nº 211			BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300-104	FONE: 34996685703	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: Nº 3.911
CONTA CORRENTE: 4535-1	BANCO: CAIXA E FEDERAL	Agência 0125	REGISTRO CME:	
NOME DO RESPONSÁVEL: TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA			CARGO: PRESIDENTE	
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 20/12/2024			FONE CONTATO: 34996685703	
2 - Caracterização da Proposta				Duração
<p>A finalidade é utilizar o recurso destinado, para cumprir diversas demandas a que se propõe a Liga Ituiutabana de Futebol. Realizar e fazer cumprir atividades e propostas incumbidas em acordo com o estatuto da entidade.</p>				
<p>Justificativa: Sendo a Liga Ituiutabana de Futebol uma associação civil sem fins lucrativos, existe a necessidade de contar com subvenções ou termos de fomento, provenientes do poder público.</p>				
<p>Tipo de atividade que pretende desenvolver: Atividades às quais não firam as concordâncias descritas no estatuto da entidade: Planejamento, consultoria, e assessoria desportiva, desenvolvimento, apoio logístico, marketing esportivo e demais atividades ligadas ao desporto municipal. Organizar, dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador de Ituiutaba.</p>				
<p>Metas/pessoas beneficiadas: Promover e coordenar campeonatos e torneios entre seus filiados, anualmente conforme calendário previamente elaborado, atingindo de forma geral um público masculino e feminino, crianças e adolescentes, adultos e terceira idade, sem distinção de credo, raça, classe social, filiação partidária ou opção sexual.</p>				
<p>Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: Tony Aparecido Gomes de Souza, presidente, brasileiro, divorciado, CPF 01321316682. RG 4621627, Residente e domiciliado na AV 33 nº 364, Setor Sul, CEP: 38.300-030.</p>				

PLANO DE TRABALHO

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
EVENTOS ESPORTIVOS:				
Campeonato Amador de Futebol Série A 2023;				
- Aluguel de espaços físicos, de campos de futebol;				
- Locação de tendas, mesas e cadeiras;				
- Aluguel de som;				
- Gandulas (buscadores de botas);				
- Porteiros (serviço de portarias) nos locais dos jogos;				
Despesas Fixas: água – energia – internet – telefone – monitoramento de segurança;				
- IPTU – alvará de funcionamento;				
TOTAL				15.000,00

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso

4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	R\$ 15.000,00	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

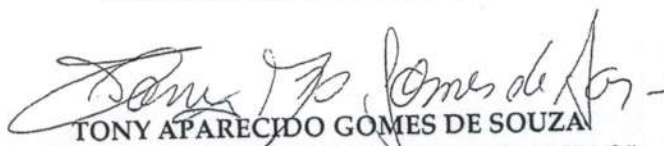
PLANO DE TRABALHO

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 10 de fevereiro de 2023.


TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA
Presidente da LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
2º Partícipe

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em 10 de fevereiro de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

ATA DE NOMEAÇÃO DO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL PARA CUMPRIR O REMANESCENTE DO MANDATO ATUAL DE 27/05/2022 À 22/12/2024 REALIZADA NO DIA 27/05/2022.

DADOS DE REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO: LIVRO A-30, FLS 173, Nº 1720, DATA 06/03/1998.

No vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 19:00 hs, na sede da Liga Ituiutabana de Futebol, localizada na AV Trinta e Um, nº 211, CEP: 38.300-104, Município de Ituiutaba/MG, realizou-se uma reunião para nomeação do cargo de Vice-Presidente da Entidade. Na oportunidade o Presidente Sr. Tony Aparecido Gomes de Souza, esclareceu o motivo da reunião: **nomeação para o cargo de vice-presidente, devido a renúncia do antigo Vice-Presidente Sr. Wanderson Custódio dos Reis. O mesmo alegou motivos pessoais, além de que exerce cargo público e sendo assim a entidade não poderia receber termo de fomento de acordo com o Decreto Nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017, em seu artigo 2º, parágrafo 1º, inciso XXIV. Ficando instituído à minha pessoa, conforme artigo 30, inciso XXXIII, nomear um novo vice presidente.** Foi nomeado como Vice-Presidente o Sr. Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho, cujo mandato remanescente vencerá em 22/12/2024. O Vice Presidente com a palavra firmou o compromisso com a Liga Ituiutabana de Futebol, sendo fiel colaborador aos desígnios do desporto e cumpridor das normas estatutárias da entidade. Cumprindo assim conforme Artigo 30, inciso XXXIII do estatuto da Liga Ituiutabana de Futebol. A seguir foi dada a posse aos membros eleitos, esclarecendo os fins e necessidades da Diretoria para fiel transparência na execução dos trabalhos da Associação. Leu ainda alguns artigos para esclarecimento da comunidade. Todos os presentes, de acordo com as normas e procedimentos deram por firmado o compromisso Liga Ituiutabana de Futebol. Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

Ituiutaba/MG, 27 de maio de 2022.

Tony Aparecido Gomes de Souza

PRESIDENTE: Tony Aparecido Gomes de Souza, brasileiro, divorciado, autônomo, CPF: 013.213.166-82, RG M 4.621.627, residente e domiciliado na Avenida Trinta e Três, nº 364, Setor Sul, CEP: 38.300.030, em Ituiutaba-MG.

Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho

VICE PRESIDENTE: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho, brasileiro, casado, administrador, CPF: 071.340.726-30, RG M 11954867, residente e domiciliado na Rua Coronel Adelino de Carvalho, nº 1240, Bairro Maria Vilela, CEP: 38.301.058, em Ituiutaba MG.

José Divino Gomes

SECRETÁRIO GERAL: José Divino Gomes, brasileiro, casado, funcionário público estadual, CPF: 775.293.756-87, RG M 4.867.537, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 259, Bairro Bela Vista, CEP: 38.301.228, em Ituiutaba-MG.

Rafael...

Américo

Daniela...

[Signature]

[Signature]

2500 reais do Silvio Rogério

[Signature]

Reinilson Gomes dos Reis

DIRETOR DE COMPETIÇÕES: Reinilson Gomes dos Reis, brasileiro, solteiro, representante comercial, CPF: 028.420.649-09, RG MG 8.535.158, residente e domiciliado na Rua 20, nº 2072, CEP: 38.300.074, em Ituiutaba MG.

João Carlos Rodrigues

DIRETOR SOCIAL: João Carlos Rodrigues, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF: 042.460.116-81, RG M 10.765.131, residente e domiciliado na AV 40, nº 718, Bairro Natal, CEP: 38.300.012, em Ituiutaba MG.

Sidimar Pacheco de Freitas

PRIMEIRO TESOUREIRO: Sidimar Pacheco de Freitas, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, CPF: 035.114.536-23, RG M 8.582.131, residente e domiciliado na Rua Agostinho Ferreira, nº 409, Bairro Morada do Sol, CEP: 38.307.026, em Ituiutaba MG.

Luzia Bezerra Nogueira

SEGUNDO TESOUREIRO: Luzia Bezerra Nogueira, brasileira, casada, servidora pública, CPF: 448.769.476-00, RG 3.119.556, residente e domiciliada na AV Trinta e Três, nº 80, Setor Sul, CEP: 38.300.030, em Ituiutaba MG.

Hudson de Freitas
DIRETOR JURÍDICO: Hudson de Freitas, brasileiro, casado, advogado, CPF: 046.623.786-30, RG 8.554.529, residente e domiciliado na Rua RD4, nº 33, Residencial Drumond, em Ituiutaba MG.

Ubiratan Francisco Lopes

DIRETOR DE MARKETING: Ubiratan Francisco Lopes, brasileiro, casado, empresário, CPF: 001.281.616-71, RG 9.195.153, residente e domiciliado na Rua Carlos Martins Marques, nº 894, Bairro Pirapitinga, CEP: 38.307.428, em Ituiutaba MG.

Daniela Aparecida Ferreira de Melo

DIRETOR TÉCNICO: Daniela Aparecida Ferreira de Melo, brasileira, casada, profissional de Educação Física, CPF: 060.409.146-02, RG 10.908.292, residente e domiciliado na Rua Gurinhatã, nº 403, Bairro Pirapitinga, CEP: 38.307.426, em Ituiutaba MG.

Vitor Amâncio de Paulo

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Vitor Amâncio de Paulo, brasileiro, em união estável, assessor parlamentar, CPF: 042.810.676-55, RG 7.492.744, residente e domiciliado na Rua Ataíde Alves Borges, nº 181, Bairro Camilo Chaves, CEP: 38.307-783, em Ituiutaba MG.

Reinilson Gomes dos Reis
João Carlos Rodrigues
Sidimar Pacheco de Freitas
Luzia Bezerra Nogueira
Hudson de Freitas
Ubiratan Francisco Lopes
Daniela Aparecida Ferreira de Melo
Vitor Amâncio de Paulo

Reinilson Gomes dos Reis
João Carlos Rodrigues
Sidimar Pacheco de Freitas
Luzia Bezerra Nogueira
Hudson de Freitas
Ubiratan Francisco Lopes
Daniela Aparecida Ferreira de Melo
Vitor Amâncio de Paulo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Isnaider Alves Pereira Guimarães

CONSELHO FISCAL: EFETIVO – Isnaider Alves Pereira Guimarães, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF: 038.182.046-75, RG 7.104.628, residente e domiciliado na AV Deputado Daniel de Freitas Barros, nº 2954, Bairro Universitário, CEP: 38.302.132, em Ituiutaba MG.

José Vicente de Lima

EFETIVO: José Vicente de Lima, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 210.811.234-00, RG M 6.182.574, residente e domiciliado na Rua Maria José de Carvalho Franco, nº 479, Bairro Lagoa Azul 1, CEP: 38.307.262, em Ituiutaba MG.

Uilson Pereira Rosa

EFETIVO: Uilson Pereira Rosa, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 638.890.996-53, RG M 3.533.791, residente e domiciliado na AV C11, nº 431, Bairro Canaã 2, CEP: 38.303.305, em Ituiutaba MG.

Reinaldo Gomes dos Reis

SUPLENTE: Reinaldo Gomes dos Reis, brasileiro, casado, balanceiro, CPF: 013.010.456-67, RG M 8.530.705, residente e domiciliado na Rua Rosa Guerra, nº 552, Bairro Jardim do Rosário, CEP: 30.304.032, em Ituiutaba MG.

Vinicius da Silva

SUPLENTE: Vinicius da Silva, brasileiro, casado, industrial, CPF: 012.004.316-50, RG M 7.202.807, residente e domiciliado na Rua Maria José Franco Gouveia, nº 164, Bairro Jardim do Rosário, CEP: 38.304.040, em Ituiutaba MG.

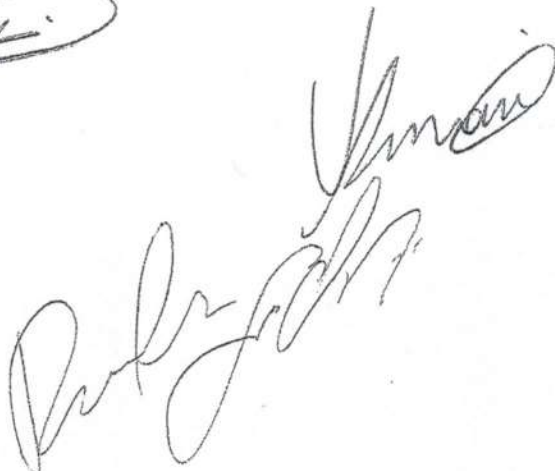
João Carlos da Silva Nogueira

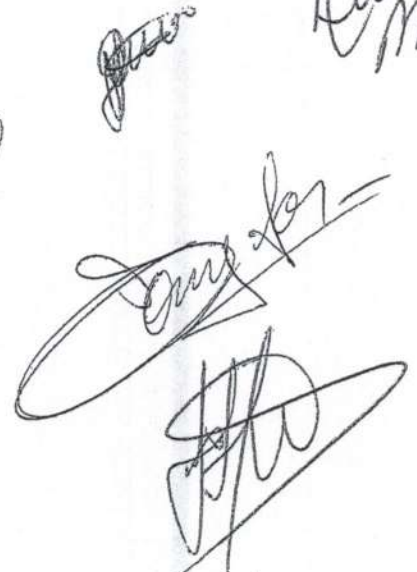
SUPLENTE: João Carlos Nogueira, brasileiro, casado, profissional de Educação Física, CPF: 128.467.036-80, RG M 16.014.702, residente e domiciliado na Rua dos Mognos, nº 288, Bairro Alvorada, CEP: 38.307-104, em Ituiutaba MG.

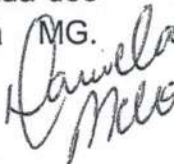












3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
CNPJ: 18.152.272/0001-72

Para efeitos meramente didáticos, este Estatuto reconhece as seguintes siglas:

- I- LIF, Liga Ituiutabana de Futebol;
- II- FMF, Federação Mineira de Futebol;
- III- CBJD, Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- IV- CND, Conselho Nacional de Desportos;
- V- CBF, Confederação Brasileira de Futebol;
- VI- CJD, Comissão de Justiça Desportiva;
- VII- TJD, Tribunal de Justiça Desportiva;
- VIII- STJD, Superior Tribunal de Justiça Desportiva;
- IX- AGO, Assembleia Geral Ordinária;
- X- AGE, Assembleia Geral Extraordinária;
- XI- CF, Conselho Fiscal;



CAPÍTULO I

DA LIGA, SEDE E FINS

Art. 1º. Por deliberação das associações desportivas sediadas no Município de Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais, foi fundada no dia seis de dezembro de 1948 a Liga Ituiutabana de Futebol, sendo conhecida por seu designativo LIF.

Art. 2º. A Liga Ituiutabana de Futebol, inscrita no CNPJ sob o nº 18.152.272/0001-72, é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida trinta e um, nº 211, centro, CEP: 38.300-104, sito em Ituiutaba/MG, com os objetivos precípuos de dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador, proporcionando a prática de esporte aos atletas inscritos em seus respectivos clubes e lazer, entretenimento e educação à comunidade local.

§ 1º A Liga Ituiutabana de Futebol é uma associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, podendo, contudo, prestar serviços na área de planejamento, consultoria e assessoria desportiva às pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, bem como, desenvolvimento, apoio logístico, marketing esportivo e infra-estrutura de ações políticas, e atividades ligadas ao desporto municipal e ou regional de maneira geral, devendo os recursos advindos de eventuais prestações de serviços serem utilizados exclusivamente para o alcance de seus objetivos estatutários e programáticos.

§ 2º. Para a consecução de seus objetivos a LIF não fará distinção de credo, raça, classe social, filiação partidária ou opção sexual.

§ 3º. A Liga Ituiutabana de Futebol, tem seus poderes, organização, competência e finalidades, disciplinados por este Estatuto Social e supletivamente, pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBDJ), seu Regimento Interno e diretrizes, orientações e regulamentos baixados pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e Federação Mineira de Futebol (FMF).

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

§4º. A admissão, exclusão e suspensão de associadas, bem como a eleição para preenchimento de seus cargos eletivos, se dará na forma deste Estatuto em estrita observância à lei civil naquilo em que for aplicável.

§ 5º. O pavilhão da Liga tem o formato de quadrado.

§6º. A Liga será conhecida e reconhecida por suas insígnias, bandeiras, uniformes e pavilhão, nas cores verde e branca.

§ 7º. A Liga Ituiutabana de Futebol aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual lucro na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional

§ 8º. Não serão remunerados, bem como não serão concedidos benefícios ou vantagens, por qualquer forma ou título, a seus Diretores, sócios, Conselheiros, Instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 9º. Não serão distribuídos resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 10º. O descumprimento do teor dos parágrafos 7º a 9º deste artigo incidirá em gestão temerária, culminando na responsabilização solidária e ilimitada dos dirigentes da entidade desportiva, na forma da lei e ou do Estatuto Social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Constituem objetivos sociais e estatutários da Liga Ituiutabana de Futebol:

- I - organizar, dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador de Ituiutaba em suas diversas modalidades;
- II - organizar e administrar campeonatos municipais de futebol amador em todas as categorias existentes, desde "fraldinhas", pré-mirim, mirim, juvenil, júnior, amador adulto, veterano e feminino.
- III - representar o Desporto Municipal junto à sociedade e a Prefeitura Municipal;
- IV - promover e coordenar campeonatos e torneios entre seus filiados, anualmente conforme calendário previamente elaborado;
- V - cumprir e fazer cumprir pelas suas associadas e dirigentes destas, as deliberações e resoluções do Conselho Nacional dos Desportos (CND), da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e da Federação Mineira de Futebol (FMF);
- VI - zelar pela correta aplicação das regras esportivas oficiais dos desportos que dirige;
- VII - manter arquivos regulares e atualizados de inscrição e registro dos atletas inscritos nas Associações filiadas à LIF, e remeter no prazo legal, à Federação Mineira de Futebol a documentação necessária para o registro dos atletas destas, junto à FMF;
- VIII - manter permanentes e estreitas relações de independência com os órgãos públicos, disponibilizando-se, entretanto, para cooperar nas proposições e políticas de interesse da sociedade como educação, desporto, cultura, lazer e inclusão social;



Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Vanilla
Melo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Associação de Esportes Ituiutabana

Hudson de Freitas

IX - prestar serviços pertinentes ao esporte, seja nas áreas de assessoria, consultoria, planejamento, logística, marketing esportivo e infra-estrutura, podendo, inclusive contratar prestação de serviços de conservação, manutenção e reforma de patrimônio público ou privado, destinado à prática desportiva;

X - celebrar convênios, contratos e parcerias com órgãos públicos e ou empresas privadas objetivando o fomento e o apoio às atividades institucionais de interesse público, culturais, educativas, desportivas e de lazer;

XI - colaborar com os órgãos públicos em campanhas educativas, sanitárias e desportivas de interesse social, preservando a entidade de vinculações partidárias;

XII - contratar a administração e ou gerência para eventos esportivos próprios, públicos e ou privados;

XIII - incentivar e promover a prática de esporte como medida educacional que aproxima pessoas, preserva a saúde, promove a cidadania, protege crianças e adolescentes e combate a criminalidade;

XIV - estabelecer com as autoridades constituídas relação de respeito e disponibilidade de servir como indutora de práticas saudáveis de convivência e promoção social;

XV - promover atividades esportivas e educacionais junto às entidades da vida civil e militar, voltadas ao apaziguamento social;

XVI - incentivar a prática de esportes em suas diversas modalidades como oportunidades para a efetiva inclusão social;

XVII - Desenvolver projetos e programas de inclusão social que objetive o combate à criminalidade que envolva a criança e o adolescente, na busca da afirmação de sua cidadania, incentivando-o a priorizar a vida escolar e às práticas saudáveis da vida;

XVIII - Celebrar convênios com órgãos públicos para a divulgação de campanhas de combate a endemias e a criminalidade de maneira geral.

Parágrafo único: A Liga Ituiutabana de Futebol poderá coordenar eventos, torneios e ou atividades esportivas de entidades civis, sociais, religiosas ou empresariais.

CAPÍTULO III

DAS ASSOCIADAS

Art. 4º. Poderão fazer parte do quadro de associadas da Liga, toda associação desportiva de futebol amador, sediada no Município de Ituiutaba, MG, ou nos Municípios vizinhos onde não existam Ligas de Desportos, regularmente registrada nos órgãos próprios e que esteja em dia com suas obrigações desportivas e se comprometa a cumprir as normas contidas neste Estatuto e na legislação desportiva brasileira.

§1º. Os direitos da associação filiada à Liga Ituiutabana de Futebol: serão exercidos pelo seu representante legal regularmente eleito, ou por quem o represente através de procuração com poderes específicos para aquele ato, cuja outorga deverá ser reconhecida pela Secretaria da LIF, procuração essa que exerce o direito exclusivo técnico; exceto para o exercício do voto em Assembléia Geral eletiva cujo direito de



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

voto é pessoal e intransferível e deve ser exercido somente pelo Presidente em exercício.

§ 2º. A associada exercerá seus direitos perante a Liga através de seu presidente, mas as obrigações decorrentes de sua condição de associada, porém, poderão alcançar a associação, por atos praticados por quaisquer de seus dirigentes.

Art. 5º. A Liga Ituiutabana de Futebol será administrada por uma Diretoria, composta por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em eleições livres e democráticas, através do sufrágio universal.

Art. 6º. A Liga Ituiutabana de Futebol tem personalidade distinta de suas associadas não respondendo estas, direta nem indiretamente pelas obrigações daquela.

Art. 7º. A Liga Ituiutabana de Futebol suportará os custos das despesas com deslocamentos, transportes, alimentação, estadia e outros, que forem realizados em atendimento às suas demandas, desde que devidamente comprovados por documentos hábeis.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E DOS DIREITOS DAS ENTIDADES ASSOCIADAS

Art. 8º. São deveres das associações filiadas à Liga:

- I- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II- respeitar, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- III - zelar pelo bom nome da LIF;
- IV - defender o patrimônio e os interesses da LIF;
- V - cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI - comparecer através de seu representante legal e votar por ocasião das eleições; -manter em dia as contribuições sociais devidas na condição de associação;
- VIII- denunciar à Assembléia Geral toda e qualquer irregularidade verificada dentro da LIF, para as providências que o caso exigir.



Art. 9. São direitos das associações filiadas à LIF:

- I - através de seu representante legal, votar e ser votado nas eleições convocadas pela LIF, na forma prevista neste estatuto;
- II - participar de campeonatos, torneios e ou outras atividades promovidas pela LIF, desde que em dia com suas obrigações legais, estatutárias e regimentais;
- III- gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- IV - indicar seu representante para concorrer aos cargos eletivos na LIF;
- V - recorrer à Assembléia Geral contra atos considerados abusivos, arbitrários ou ilegais praticados pela Diretoria ou do Conselho Fiscal;

João Carlos de Sousa Aguiar

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Handwritten notes and signatures on the left margin.

Handwritten notes and signatures on the right margin.

Handwritten signatures at the bottom left.

Handwritten signatures at the bottom center.

VI - requerer, fundamentadamente junto à Secretaria da LIF, acesso e cópia de documentos de seu interesse, desde que tenha legítimo interesse e esteja no gozo das prerrogativas de Associada;

VII - indicar representante para participar do controle interno da LIF;

IX - ter acesso às contas prestadas pelos Dirigentes da LIF;

Art. 10. O acesso aos direitos previstos neste Estatuto é reservado somente às entidades associadas à LIF, quites com suas obrigações financeiras e estatutárias;

§ 1º. O direito de acesso, aos cargos eletivos da LIF não são cumulativos, sendo expressamente vedada a representação eletiva e o exercício de mais de um cargo ao mesmo tempo.

§ 2º. O acesso às contas prestadas, contratos, convênios e parcerias firmadas pela LIF poderá ser concedido a terceiros, observado o disposto no art. 5º do Código Civil e art. 11, § 1º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 11. A admissão de novas associadas se dará mediante requerimento expresso, preenchido pelo seu representante legal que fará prova desta condição no ato de seu pleito; declarando, neste ato, que conhece os termos deste estatuto e que se põe de acordo com ele, aguardando a análise de seu pedido e eventual deferimento pela Diretoria Executiva, que se dará no prazo de 10 (dez) dias contados do protocolo.

Parágrafo único: No caso de deferimento do requerimento da candidata a associada, será esta imediatamente comunicada pela Diretoria Executiva, para no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar junto à Secretaria da Liga Ituiutabana de Futebol os seguintes documentos:

I - Estatuto de fundação da Associação candidata a associada, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II - cópia da ata de eleição e posse da Diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro das Pessoas Jurídicas;

III - certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à municipalidade;

Art. 12. É direito da Associação filiada, desligar-se da Liga quando julgar oportuno e necessário, protocolando junto à secretaria desta o seu pedido, juntando, no mesmo ato, comprovação de quitação de suas obrigações sociais junto à entidade.

Art. 13. A exclusão da Associação filiada à Liga poderá ocorrer quando ela ou qualquer de seus dirigentes:

I - incorrer em grave violação às normas estatutárias;

II - difamar a Liga, seu Presidente, suas filiadas ou membros de sua Diretoria;

III - promover, incentivar, participar ou permitir a ocorrência de atividades que contrariem decisões da Assembléia Geral;

IV - negar cumprimento às decisões da Justiça Desportiva em quaisquer de suas instâncias;

V - incidir em conduta ilícita que seja incompatível com o espírito desportivo;



João Carlos da Silva Aguiar

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VI – incorrer como faltoso contumaz no pagamento das contribuições associativas;

VII – a Associação filiada que for excluída somente poderá ser readmitida nos quadros da Liga por decisão da Assembléia Geral e comprovação do pagamento de seu debito junto à tesouraria da Liga.

Parágrafo único: A exclusão da Associada do quadro de filiadas será feita mediante processo administrativo instaurado pela Diretoria Executiva e homologado pelo Comissão de Justiça Desportiva - CJD, garantindo à acusada o devido processo legal, com amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 14. Os órgãos políticos e administrativos da Liga são autônomos, harmônicos e independentes entre si, na forma seguinte:

- I – a Assembléia Geral;
- II - a Comissão de Justiça Desportiva;
- III - a Presidência;
- IV - o Conselho Fiscal;
- V – a Diretoria.



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15. A Assembléia Geral é o órgão máximo, soberano e deliberativo da Liga e será composta pelo colegiado de presidentes das associações filiadas à Liga em dia com suas obrigações sociais e estatutárias e, na data de sua realização não esteja cumprindo punição administrativa imposta por qualquer um de seus órgãos.

Art. 16. A Assembléia Geral que poderá ser ordinária (AGO) ou extraordinária (AGE), será presidida pelo Presidente da Liga que nomeará tantos auxiliares quantos forem necessários para atuar como apoio às atividades delas.

Art. 17. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – ORDINARIAMENTE (AGO):

- a) de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, para eleger a Presidência da Liga;
- b) no mês de janeiro de cada ano para conhecer, analisar e aprovar a proposta orçamentária para fazer frente às atividades da Liga naquele exercício fiscal e deliberar sobre o calendário dos campeonatos organizados e administrados pela Liga;
- c) até mês de março de cada ano para conhecer, analisar e aprovar a execução orçamentária do ano anterior.

II – EXTRAORDINARIAMENTE (AGE):

- a) a qualquer tempo, no surgimento de questões relevantes que a critério da Presidência justifique sua convocação;

Hudson de Freitas
OAB/MS 94.510

2008 Carlos da Silva Aguiar

- b) para apreciar processo de suspensão ou expulsão de entidade Associada; e,
- c) para promover alteração estatutária.



CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A convocação de Assembléia Geral Ordinária e ou Extraordinária é ato privativo do Presidente da Liga.

§ 1º. Esgotado o prazo para a convocação da Assembléia Geral, seja para AGO ou AGE e omitindo o Presidente na sua obrigação estatutária sem motivo fundamentado, poderá esta convocação ser promovida por 1/5 das entidades Associadas, através de seus legítimos representantes desde que a promova na forma deste Estatuto.

§ 2º. A convocação promovida pelos representantes das entidades Associadas previsto no parágrafo antecedente obedecerá ao mesmo procedimento previsto neste Estatuto sob pena de nulidade.

§ 3º. A AGO ou a AGE quando convocada pelas Associadas, será instalada e dirigida por um dos subscritores da convocatória escolhido dentre eles, cuja escolha deverá ser registrada em ata.

§ 4º. Eventuais nulidades apuradas na convocação da Assembleia Geral induzirão, por razões lógicas jurídicas, à nulidade das deliberações desta Assembléia Geral.

§ 5º. É vedada a convocação de Assembléia Geral pelo Vice-Presidente se este não estiver no regular exercício da Presidência.

§ 6º. A instalação da Assembléia Geral Extraordinária exigirá, na primeira chamada, quórum de instalação de 3/4 (três quartos) do número de associadas, e, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, qualquer número de associadas presentes.

Art. 19. Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I – eleger e dar posse à Presidência da LIF;
- II – aprovar o orçamento anual da LIF;
- III – analisar em sede recursal toda e qualquer punição aplicada pela Diretoria da LIF;
- IV – referendar a celebração de contratos e convênios firmados pelo Presidente;
- V – excluir e suspender entidade Associada acusada de desobediência às normas legais, estatutárias e decisões de órgãos colegiados previstos neste Estatuto;
- VI – decidir pela deliberação de 3/4 de seus associados pela dissolução da LIF;
- VII – aprovar pelo voto de maioria simples as alterações propostas em seu Estatuto Social;
- VIII – instaurar, instruir e decidir processo administrativo em face de ato de gestão temerária praticado pelo Presidente ou qualquer membro da Diretoria Executiva;
- IX – convocar a qualquer tempo, através da assinatura de no mínimo 1/5 (um quinto) das Associações filiadas o Presidente da Liga para prestar contas de

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

João Carlos da Silva Aguiar

- ato ou fato certo e determinado, que por sua importância jurídica possa colocar em risco o nome e o patrimônio da Liga;
- X – delegar poderes especiais ao Presidente, quando for o caso;
- XI – aprovar o Regimento Interno da Liga;
- XII – destituir a Presidência nos casos e na forma prevista neste Estatuto;
- XIII – julgar as contas prestadas pela Presidência.

Art. 20. A Associada, através de seu Presidente, tem direito a um voto na Assembléia Geral Ordinária, desde que em dia com as suas obrigações, sendo este voto pessoal e intransferível, vedado o voto por procuração.

Parágrafo único. O Presidente da Assembléia Geral exercerá o voto de qualidade quando ocorrer empate na votação em pauta, exceto quando tratar-se de eleição para a Presidência, oportunidade em que, havendo empate entre os candidatos considerar-se-á eleito o candidato mais velho.

Art. 21. A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente por meio de Edital publicado em veículo de comunicação regional de grande circulação, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento previsto.

§1º. Tratando-se de eleições regulares para a eleição da Presidência o Edital deverá consignar a forma, local e condições de inscrição dos candidatos, informando data, local, horário de primeira e segunda convocações, e término previsto para a colheita dos votos, bem como a forma, hora e local da apuração, bem como:



- I – os prazos para regularizar eventuais pendências dos interessados em participar, tanto na qualidade de candidatos quanto de eleitores;
- II – havendo oportunidade de quitação de contribuições ou apresentação de documentos, o prazo mínimo e a forma de fazê-lo;
- III – o nome dos componentes da Junta eleitoral;

§2º. No caso de eleições regulares a publicação do Edital previsto no *caput* deste artigo, deverá ser repetida por 3 (três) vezes, devendo, a última republicação ser feita em tempo hábil para que qualquer eleitor possa promover sua regularização de modo a readquirir o direito ao voto, caso seja de seu interesse.

§3º. Tratando-se de convocação para atender ao disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do Art. 18 deste Estatuto, deverá o Edital ser levado à publicação por 03 (três) vezes, sendo a primeira com a antecedência de 30 (trinta) dias da data do evento objeto da convocação, devendo nele, contudo, constar a pauta, o local, e o horário de início da primeira e segunda convocação.

§ 4º. Tratando-se de convocação para atender ao disposto no parágrafo 2º do Art. 18 deste Estatuto, poderá ser o Edital ser levado à publicação uma única vez com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento objeto da convocação, devendo, contudo, nele constar a pauta, o local, e o horário de início da primeira e segunda convocação.

Art. 22. A Assembléia Geral Ordinária se instalará, em primeira convocação no local e horário previamente designado com a presença da maioria absoluta de Associações filiadas, regularmente credenciadas e em dia com suas obrigações estatutárias, e, em

Handwritten signatures and stamps:
 - "Hudson de Freitas" (multiple instances)
 - "OAB/MG 94.510"
 - "José Carlos da Silva Aguiar"
 - "Hudson de Freitas"
 - "OAB/MG 94.510"
 - "12/11"
 - "Junta" (written vertically on the left)

segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associadas presentes.

Art. 23. Somente poderão participar das Assembleias Gerais, as entidades Associadas que estiverem de posse do Alvará de Funcionamento emitido pelo FMF (Federação Mineira de Futebol), conforme legislação vigente e sem pendências financeiras junto à Liga, até 03 (três) dias anteriores à publicação da listagem das Associadas em condições de voto.

Art. 24. Das decisões da Assembléia Geral caberá recursos à Diretoria da FMF, no prazo de 05 (dias) após a publicação do ato impugnado, prazos estes, contados segundo o disposto na lei processual civil brasileira.

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA



Art. 25. A Presidência da Liga é exercida por um Presidente eleito através de eleições livres e democráticas, em chapa completa previamente inscrita, contendo um candidato a Presidente e um candidato a Vice-Presidente em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim.

Parágrafo único. O Vice-Presidente assumirá a Presidência, no caso de licença, renúncia ou cassação do Presidente, ou nos casos extraordinários em defesa dos interesses da Liga.

Art. 26. Somente pode ser candidato a Presidente ou a Vice-Presidente da Liga quem:

- I- for brasileiro nato ou naturalizado;
- II- for maior de 18 (dezoito) anos em dia com suas obrigações civis;
- III -residir no Município de Ituiutaba;
- IV - exibir certidões negativas de débitos fiscais com a fazenda pública municipal, estadual ou federal, bem como criminais, desta e das demais comarcas por onde residiu nos últimos cinco anos.

Art. 27. Ao Presidente cabe representar a Liga, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, judicial ou extrajudicialmente, podendo, entretanto, nos casos em que a lei permitir, outorgar procuração ou carta de preposição a terceiros, para, representar a entidade.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente compete as mesmas atribuições do Presidente, desde que, este esteja no regular exercício da Presidência.

Art. 28. O Presidente licenciado temporariamente pode reassumir o seu mandato a qualquer tempo, mas a cassação induz à perda definitivamente do direito ao seu exercício, desde que a deliberação que o cassou não tenha recebido efeito suspensivo pelas instâncias desportivas superiores.

Art. 29. Em caso de renúncia do Presidente da Liga, assumirá a presidência o Vice-Presidente até a realização de eleições regulares.

Art. 30. Compete ao Presidente da Liga:

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Dr. Carlos da Silva Aguiar

Quilran Tarlino Rosa

I - administrar a Liga lançando mão de todos os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para alcançar os objetivos da entidade;

II - representar a Liga ativa e passivamente, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, perante órgãos públicos e privados, instituições públicas e privadas, entidades civis, militares e eclesiásticas;

III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, leis e regulamentos aplicáveis às atividades da Liga, bem como as decisões emanadas dos órgãos competentes, do CND, CBF e da FMF;

IV - nomear por período coincidente com o seu mandato, o Secretário Geral, o primeiro e segundo Tesoureiro e os Diretores de departamento, assim como dispensá-los quando julgar oportuno;

V - conceder licença quando justificadas, por período não excedente a 30 (trinta) dias ao Vice-Presidente da Liga, aos Diretores e seus servidores em geral;

VI - estabelecer, de acordo com a receita orçamentária e financeira da Liga, a política de remuneração regular de seus funcionários, determinando a setor competente, rigorosa observância quanto às obrigações fiscais e previdenciárias destes;

VII - suspender o funcionário da Liga quando necessário;

VIII - apresentar à Assembleia Geral a proposta orçamentária para análise e aprovação, pedindo, quando for o caso, a abertura de crédito especial ou suplementar após parecer do Conselho Fiscal;

IX - realizar as contratações no interesse dos objetivos da Liga;

X - organizar o balanço anual submetendo-o à apreciação do Conselho Fiscal para a emissão de parecer;

XI - apresentar anualmente à Assembleia Geral a competente Prestação de Contas;

XII - fiscalizar as Associações filiadas quanto às condições destas de permanecer associadas à Liga, verificando se perduram as condições exigidas quando de sua admissão ao quadro de associadas;

XIII - decidir os requerimento e pedidos de reconsideração de suas próprias decisões quando o objeto destas não for objeto de recurso junto a outras instâncias;

XIV - aplicar as penalidades administrativas prevista na Legislação da Liga no âmbito de sua competência;

XV - analisar a pertinência da ocorrência de jogos do campeonato, levando em consideração o parecer do Departamento respectivo;

XVI - instituir prêmios para serem distribuídos nos campeonatos ou torneios oficiais tendo em vista a disponibilidade orçamentária da Liga;

XVII - organizar, através do Departamento respectivo, o seu quadro de árbitros e demais autoridades, observando os normativos e as leis aplicáveis;

XVIII - instaurar sindicância e ou inquérito, de ofício ou a requerimento de Associada, para apurar ato ou fato de interesse da Liga, de suas Associadas ou do bom nome destas entidades;

XIX - designar Comissão para a edição do competente regimento interno da Liga, nele discriminada as atribuições de seus Diretores e funcionários em geral;



Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

- XX – representar ao conhecimento do órgão competente a existência de atos ou fatos que ensejam infrações, quando não for de sua competência estatutária;
- XXI – conceder licença para jogos amistosos sem prejuízo para a tabela do campeonato, salvo disposições restritivas constantes do regulamento do respectivo campeonato;
- XXIII – assinar, juntamente com o Tesoureiro da Liga, cheques e outros documentos de interesse da Liga;
- XXIV – convocar os diversos órgãos da Liga quando suscitar alguma necessidade;
- XXV – assinar convites, diplomas, termos de abertura e encerramento de livro de registro de atas e rubricando-o em todas as suas paginas;
- XXVI – encaminhar ao poder competente as questões de interesse que não seja de sua alçada estatutária;
- XXVII – colaborar com os poderes públicos quando o assunto for educação, esporte, lazer, entretenimento e inclusão social;
- XXVIII – nomear comissões que entender necessárias ao fiel desempenho das funções da Liga e dissolve-las quando julgar conveniente;
- XXIX – aprovar tabelas e regulamentos dos campeonatos e torneios ouvida a Assembleia dos Clubes, submetendo-os posteriormente, ao exame e aprovação da FMF;
- XXX – presidir as reuniões da Assembleia Geral.
- XXXI – firmar, em nome da Liga, contratos e convênios para a transferência de recursos financeiros e ou prestação de serviços, quando for o caso;
- XXXII – nomear o representante da Liga junto à Federação Mineira de Futebol;
- XXXIII – nomear, substituir, demitir ou exonerar diretores e funcionários da Liga quando os interesses da Liga o exigir;
- XXXIV – dar posse aos membros da Comissão de Justiça Desportiva – CJD, bem como indicá-los naqueles casos em que haja omissão na indicação por parte dos responsáveis previstos no art 50 deste Estatuto;
- XXXV – instituir e nomear, uma Comissão Financeira e Orçamentária composta de 03 (três) membros escolhidos dentre os presidentes de entidades Associadas, com poderes consultivos e ou deliberativos em matéria orçamentária e financeira, para orientação da presidência.



DO VICE-PRESIDENTE

Art. 31. Ocorrendo a vacância no cargo de Presidente da Liga, caberá ao Vice-Presidente o exercício da Presidência até o final do mandato.

Art. 32. Compete, ainda, ao Vice-Presidente da Liga o assumir o exercício da Presidência da entidade nos eventuais impedimentos do presidente, que o convocará para assumir o cargo.

Art. 33. Na ocorrência concomitante de vacância nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, convocar-se-á novas eleições, exceto se faltante 06 (seis) meses o menos para o encerramento do mandato, hipótese em que assumirá a Presidência da Liga o Diretor mais idoso.

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Dilson Luciano Rosa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and stamps]

218

DAS ELEIÇÕES

Art. 34. As eleições regulares para a composição da Presidência da Liga serão convocadas na forma de Edital conforme previsto neste Estatuto e sempre através de Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim, vedada a discussão e ou deliberação de qualquer outra matéria estranha à convocação.

Art. 35. As eleições para a composição da Presidência da Liga se darão somente por chapa completa contendo o nome do candidato à Presidência e o nome do candidato à Vice-Presidência, através de seu respectivo registro mediante a Junta Eleitoral previamente designada para coordenar o pleito.

§ 1º. Nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da Liga, somente se permite uma recondução simultânea para o mesmo cargo.

§ 2º. Para efeito de reeleição somente será considerado efetivo exercício do mandato de Presidente caso ele permaneça no cargo, de forma ininterrupta, por 50% (cinquenta por cento) ou mais do período de duração do mandato.

Art. 36. A Presidência da Liga será eleita por sufrágio universal no Colégio Eleitoral composto pelos presidentes dos clubes e ou entidades Associadas àquela, em seção previamente convocada para esse fim, reservando-se a cada Associada o exercício do direito ao voto, desde que regularmente em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 37. A regra nas eleições da Liga é o voto secreto em cédula previamente preparada e rubricada pela Junta Eleitoral, entretanto, caso entenda a Assembléia Geral, poderá o mesmo ser colhido através do voto aberto ou por aclamação.

§ 1º. A cada Associada é garantido o direito de um voto.

§ 2º. As eleições poderão ser realizadas com o auxílio de urna(s) eletrônica(s).

Art. 38. A condução de todo o processo eleitoral da Liga será atribuição de uma Junta Eleitoral devidamente nomeada pelo Presidente da Liga, cujos componentes terão seus nomes publicados no Edital de convocação para amplo conhecimento das interessadas.

§ 1º. A escolha dos membros para compor a Junta Eleitoral deverá recair dentre aqueles de reconhecida conduta ilibada e conhecimento mínimo de processo eleitoral.

§ 2º. A Associada filiada à Liga, em condições de voto, poderá impugnar o nome de qualquer membro escolhido para compor a Junta Eleitoral, desde que o faça com fundamentos plausíveis cujo conteúdo seja recomendável sua substituição.

§ 3º. A impugnação de nomes para compor a Junta Eleitoral será dirigida à Presidência da Liga e à Assembléia Geral em grau de recurso se for o caso.

Art. 39. A posse do Presidente eleito bem como o seu Vice-Presidente dar-se-á no primeiro dia subseqüente ao último dia do mandato do antecessor.

CAPÍTULO VI

Hudson de Freitas
OAB/MS 94.510

[Handwritten signatures and notes on the page]

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 40. A Liga ampliará os instrumentos e formas de controle social de suas atividades criando no âmbito de sua competência a Ouvidoria Desportiva, cuja forma e composição será disciplinada através de regimento Interno da própria Liga.

§ 1º. A Ouvidoria Desportiva terá como finalidade precípua receber das entidades associadas e da população em geral, reclamações, sugestões, críticas, denúncias, observações.

§ 2º. A Ouvidoria Desportiva deverá se instrumentalizar para dar concretude às atividades para as quais está sendo criada.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 41. O patrimônio da Liga é constituído pela universalidade de seus bens corpóreos e incorpóreos.

§ 1º. O patrimônio corpóreo da Liga constitui-se de suas instalações físicas, imóveis, móveis e utensílios, que possui ou venha a adquirir ao longo de sua vida institucional, repasses financeiros advindos de convênios celebrados com entidades públicas e ou privadas, receitas financeiras advindas de contratos de prestação de serviços, contribuições de entidades associadas, taxas exigidas para participação em eventos patrocinadas por ela, e outras que vierem a compor a acervo patrimonial da Liga.

§ 2º. O patrimônio incorpóreo da Liga constitui-se de sua marca, símbolos, insígnias, pavilhão, seu conceito social, sua honra e seu bom nome.

§ 3º. A Liga, para a consecução de seus objetivos, poderá adquirir tantos bens quantos necessite desde que os gravem em seu nome, no ato da aquisição.

§ 4º. O patrimônio da Liga somente poderá ser alienado através da deliberação unânime das entidades a ela Associadas.

§ 5º. Em caso de dissolução da Liga, e depois de pagos todos os débitos com terceiros, o eventual patrimônio remanescente será destinado a outra entidade congênere, legalmente constituída no estado de Minas Gerais, detentora de utilidade pública.

DA RECEITA E DA PESSOA

Art. 42. Constituem receitas financeiras da Liga:

- taxas de registros de atletas;
- percentuais advindos da realização de jogos de campeonatos, fixados pela Assembléia Geral;
- as taxas fixadas pela Assembléia Geral, para deliberação de jogos amistosos de qualquer natureza;
- taxas de transferência de atletas entre entidades Associados;
- multas pecuniárias;

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Chavella
Melo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2005 Roberto da Silva Aguiar

- f) renda líquida de torneios início de cada campeonato e de jogos promovidos em seu benefício;
- g) subvenções que vier a receber dos poderes públicos;
- h) subvenções advindas da FMF;
- i) dividendos advindos da Loteria Federal Esportiva;
- j) juros de capital e rendas de títulos;
- k) donativos que receber sem destinação especial;
- l) produto de taxações e outros, fixados pela Assembléia Geral;
- m) doações, contribuições e outros;
- n) verbas recebidas através de eventuais prestações de serviço;
- o) recursos advindos de convênios ou termos de parcerias firmados com órgãos públicos, autarquias ou empresas públicas.



Art. 43. O custeio da Liga será elemento de despesa orçamentária cuja aprovação se dará pela Assembléia Geral, autorizando ao Presidente o seu regular processamento.

Art. 44. Toda despesa realizada pela Liga será levada a registro e devidamente contabilizados para a efetiva prestação de contas e deverá ter previsão orçamentária.

Art. 45. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem que haja previsão orçamentária e sem a prévia autorização do Presidente da Liga.

CAPITULO VIII

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 46. A Comissão de Justiça Desportiva, unidade autônoma e independente da administração e dos departamentos da Liga, compete processar e julgar, em primeira instância, os litígios referentes ao descumprimento de normas disciplinares e às competições desportivas, garantindo sempre o devido processo legal da ampla defesa e do contraditório.

Art. 47. A Comissão de Justiça Desportiva - CJD tem sua jurisdição territorial coincidente com a da Liga, sendo sua composição, organização, competência, forma de funcionamento estabelecidos neste Estatuto de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD e a legislação vigente.

Art. 48. A Comissão de Justiça Desportiva, no exercício das atribuições de seu cargo, observará os princípios da impessoalidade, moralidade, celeridade, publicidade e independência.

Art. 49. As decisões proferidas pela Comissão de Justiça Desportiva devem ser, em qualquer hipótese, motivadas e ter a mesma publicidade que as decisões dos demais tribunais, sejam judicantes e ou administrativos.

§ 1º. Não correm em segredo de justiça os processos em curso perante a Comissão de Justiça Desportiva.

§ 2º. Os processos de que trata o caput deste artigo, ficarão disponíveis na secretaria da CJD, e as decisões no quadro de avisos da Liga.

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

[Handwritten notes on the left margin]

[Handwritten signature on the right margin]

[Handwritten notes on the right margin]

[Handwritten notes at the bottom left]

[Handwritten signatures and notes at the bottom center]

[Handwritten signatures and notes at the bottom right]

Art. 50. A Comissão de Justiça Desportiva CJD, será composto por, no mínimo, 07 (sete) membros e, no máximo, 11 (onze), sendo:

- I - 01 (um) indicado pela entidade de administração do desporto, ou seja, Liga Ituiutabana de Futebol.
- II - 01 (um) indicado pelas associadas da Liga.
- III - 03 (três) advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela OAB de Ituiutaba com anuência do presidente da Liga, ou, por este, convidados.
- IV - 01 (um) representante dos árbitros, por estes, indicado;
- V - 01 (um) representante dos atletas de Associadas, por estas, indicado.



Parágrafo único. Caso haja omissão na indicação de representante para a composição da Comissão de Justiça Desportiva - CJD, caberá ao Presidente da LIF a indicação do membro faltante, conforme preceitua o art. 30, XXXIV, deste Estatuto.

Art. 51. A alteração do número de membros da composição da CJD deverá assegurar a paridade disposta nos incisos do artigo antecedente.

Art. 52. O mandato dos membros da Comissão de Justiça Desportiva - CJD, terá a duração de quatro anos, coincidindo com o mandato do Presidente e Vice-Presidente da Liga.

Art. 53. É vedado aos Diretores da Liga, e das entidades Associadas o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva.

Parágrafo único. A vedação expressa no *caput* deste artigo não alcança aos membros do Conselho Deliberativos das entidades de prática desportiva.

Art. 54. Os membros da Comissão de Justiça Desportiva - CJD, serão obrigatoriamente, escolhidos dentre bacharéis em direito e ou pessoas de notório saber jurídico desportivo, de conduta ilibada.

Art. 55. Os membros da Comissão de Justiça Desportiva elegerão o presidente e vice-presidente da CJD para o mandato de um ano, permitida uma recondução simultânea.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 56. O Conselho Fiscal é órgão autônomo e independente administrativo e financeiro, e será sempre constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral para o exercício de um mandato de 04 (quatro) anos, na forma deste Estatuto.

Art. 57. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembleia Geral em chapa completa, contendo os nomes dos conselheiros efetivos e suplentes, indicados dentre atletas e membros das entidades associadas e da sociedade civil, em dia com suas obrigações fiscais e civis.

Hudson de Freitas
OAB/MG 04510

200 Carlos da Silva Nogueira

Art. 58. Não poderá funcionar como membro do órgão fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, cunhado, padasto e enteado do Presidente ou do Vice-Presidente da Liga.

Art. 59. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para analisar e emitir parecer sobre a gestão financeira e orçamentária da LIF, e, extraordinariamente, sempre que julgar conveniente e necessário.

Parágrafo único. Se necessário, mediante solicitação expressa de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, que se encontrar na data da solicitação em pleno gozo de seus direitos, do Presidente da Liga, ou de qualquer um de seus próprios membros.

Art. 60. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar, anualmente, os livros, documentos e balancetes;
- II - apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico-financeiro e administrativo;
- III - fiscalizar o cumprimento da legislação, que lhe for pertinente e praticar os atos, que esta lhe atribua;
- IV - denunciar à assembleia geral violação de lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- V - convocar a assembleia geral, quando houver motivo de alta relevância;
- VI - emitir parecer sobre o balanço anual da ____, considerando o orçamento aprovado e os créditos suplementares e extraordinários concedidos à presidência da mesma entidade sem prejuízo de auditoria independente, a qualquer tempo;
- VII - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da LIF;
- VIII - elaborar e publicar referido balanço, na forma deste Estatuto, até o último dia útil do mês de abril;
- IX - sugerir ao Presidente da LIF quaisquer medidas que objetem redução de despesas ou aumento das receitas.



Art. 61. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar o suplente para substituir o membro efetivo nos casos de licença, impedimento ou vacância, seguindo a sequência da composição da chapa eleita junto com ele, Presidente.

Art. 62. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria objetivando auditar os balanços da entidade, podendo o auditor ser indicado pelo Presidente do Conselho ou pelo presidente da LIF, assumindo esta, os custos da contratação, desde que haja recursos.

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Novela
11/10

2005 Centro de Língua Portuguesa

200

Art. 63. A Diretoria da Liga é composta por 09 (nove) membros, nomeados pelo Presidente, que a integra juntamente com o vice-presidente, pelo mandato paralelo, sendo assim determinados:
Secretário Geral, Diretor de Competições, Diretor Social, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor Jurídico, Diretor de Marketing, Diretor Técnico, Diretor de Comunicação.

Art. 64. As reuniões da Diretoria serão dirigidas pelo Presidente da Liga, e no seu impedimento, por um Diretor por ele indicado.

Art. 65. São condições para ser nomeado Diretor da Liga:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ser maior de 18 (dezoito) anos;
- III - ter e manter conduta irrepreensível;
- IV - ter reconhecida efetiva prestação de relevantes serviços ao futebol;



Art. 66. Compete à Diretoria, além das atividades relacionadas à supervisão, coordenação, direção e fiscalização dos seus departamentos em auxílio ao Presidente:

- I - elaborar, para aprovação do presidente da Liga seu Regimento Interno;
- II - examinar para aprovação, o estatuto das agremiações, no prazo de 30 (trinta) dias;
- III - manter atualizado o Regimento interno da Liga;
- IV - propor a reforma do Estatuto, no todo ou em parte;
- V - manifestar-se, desde que provocada, sobre os assuntos inerentes às atividades desportivas locais e regionais;
- VI - opinar sobre os campeonatos e torneios promovidos pela Liga, elaborar seus regulamentos e tabelas técnicas, com a assistência do Departamento Técnico;
- VII - julgar recursos administrativos interpostos por agremiações filiadas, bem como pessoas físicas vinculadas às atividades do futebol, que não sejam de competência da Justiça Desportiva ou de outro órgão, seja da Liga ou superior;
- VIII - reunir ou participar de Assembléia ou reunião com as agremiações filiadas, observando convite do presidente, porém, sem direito a voto;
- IX - conduzir as reuniões, garantindo-se o direito ao voto de qualidade decidindo impasse entre agremiações Associadas.

TITULO SEGUNDO

DOS CAMPEONATOS DA LIGA

CAPÍTULO I

DA FILIAÇÃO

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Art. 67. Poderão associar-se à Liga, aquelas entidades desportivas cujo os fins sejam voltados ao esporte amador, na forma definida na legislação desportiva vigente.

CAPÍTULO II

Hudson de Freitas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DA CLASSIFICAÇÃO DAS AGREMIÇÕES

Art. 68. A Liga promoverá torneios e campeonatos em todas as categorias nela classificadas, observando a disponibilidade orçamentária.

Art. 69. Qualquer Associada da Liga poderá requerer seu licenciamento temporário, ficando neste período dispensada de participar dos eventos desportivos promovidos pela entidade.

CAPITULO III

DO ACESSO E DESCENSO

Art. 70. O acesso bem como descenso será disciplinado pela Liga em cada divisão ou módulo; prevalecendo sempre o critério técnico, isto é, a conquista das entidades disputantes relativa ao sistema de acesso na competição imediatamente anterior. Em concordância com o regulamento vigente em cada competição.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 71. Contra a cassação de mandato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias para a Federação Mineira de Futebol, a contar da publicação da decisão que cassou o mandato.

Art. 72. As entidades Associadas à Liga, poderão recorrer, no prazo do artigo anterior, das decisões proferidas pela Assembléia Geral, pelo Presidente da Liga, ou de sua Diretoria, contra decisões entendam contrárias aos seus direitos de Associadas.

CAPÍTULO V

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 73. A prestação de contas da Liga observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas dos recursos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.519

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

990

V- a disponibilização na rede internacional de computadores – internet – de todas as informações acerca da captação de recursos financeiros, bem como sua aplicação.

Art. 74. A Liga e as entidades a ela Associadas, reconhecem a Confederação Brasileira de Futebol - CBF, como instância decisória suprema do futebol, acatando as decisões dos seus e órgãos, renunciando, em conformidade com o estatuto da Federação Internacional de Futebol (FIFA), ao direito de postular e recorrer ao Poder Judiciário para dirimir litígios que tenham ou venham ter com a Federação Mineira de Futebol - FMF, Confederação Brasileira de Futebol - CBF, com outros clubes e aceitam as decisões da Justiça Desportiva como únicas e definitivas, para resolver tais litígios, questões e conflitos de natureza esportiva.

Art.75. As infrações às normas em vigor, sem prejuízo das sanções de competência da justiça desportiva, serão punidas com as seguintes penalidades de natureza administrativa:

- I - advertência;
- II - censura escrita;
- III - multa;
- IV - suspensão;
- V - desfiliação ou desvinculação.



Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Art. 76. As penalidades previstas nos incisos "IV" e "V" do artigo retro são aplicáveis somente a pessoas jurídicas, após a decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Art. 77. A filiação de agremiações à Liga, obedecerá, além dos requisitos previstos neste Estatuto, às normas estabelecidas pela Federação Mineira de Futebol - FMF e Confederação Brasileira de Futebol - CBF.

Art. 78. As decisões dos Departamentos e da Comissão de Justiça Desportiva - CJD, serão afixados em local apropriado na sede da Liga, para comunicação aos interessados que, assim, ficarão notificados e intimados.

Parágrafo único. As decisões expressas neste artigo, bem como demais notícias, comunicados, informações divulgáveis, estarão disponíveis no site próprio da Liga, objetivando maior alcance e efetiva visibilidade, não valendo, todavia, como certidões, interpelações e comunicações de qualquer natureza, para o fim previsto neste artigo.

Art. 79. Continuam em vigor as disposições dos Regimentos Internos dos órgãos da Liga, os regulamentos de seus departamentos, o Código Tributário e as regulamentações existentes, naquilo em que colidam com o disposto neste estatuto, até que sejam atualizados.

Art. 80. O presidente da Assembléia Geral poderá designar uma comissão composta de 03 (três) de seus membros, que tenham participado da Assembléia ou reunião, para assinar a ata depois de lavrada, sendo as demais assinaturas colhidas no livro de presença.

Art. 81. Este estatuto, aprovado pela Assembléia Geral em 4 (quatro) de Janeiro de 2021, bem como suas eventuais reformas, entrarão em vigor depois de aprovados pela

Handwritten notes and signatures on the left margin.

Handwritten notes and signatures on the right margin.

Handwritten signature: Rayla Melo

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Federação Mineira de Futebol - FMF e na data de sua inscrição ou averbação no Cartório de Registro competente.

Art. 82. As receitas financeiras da Liga, serão aplicadas, exclusivamente, em seus objetivos, ou seja, em suas atividades administrativas, esportivas, ou promoções de caráter socioeducativo, beneficentes e ou filantrópicas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 83. As eleições da Liga, obedecerão as disposições contidas neste Estatuto, complementadas por outras instruções a serem baixadas pelo Presidente da Liga, obedecendo-se ao seguinte:

- I - será publicado edital, no qual conste a fórmula a disciplina das eleições, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes das eleições;
- II - no edital constará nominalmente, todos os filiados com direito a voto, na Assembleia Geral elétiva, para os poderes da liga, no prazo de 15 (quinze) dias no mínimo imediatamente anterior à data de eleição;
- III - no Edital constará nominalmente as pessoas que comporão a Mesa, Diretora da Assembleia Geral, na qualidade de presidente, Secretário e os dois escrutinadores, no prazo de 15 (quinze) dias no mínimo imediatamente anterior à data de eleição; ficando vedada a participação na composição de mesa de pessoa que tenha interesse no referido pleito.
- IV - a entidade Associada que, segundo edital previsto neste artigo, não estiver em condições de voto e que manifestar seu desejo em regularizar sua situação perante a Liga Ituiutabana de Futebol, poderá fazê-lo, adimplindo sua obrigação até a data da primeira publicação do Edital;
- V - o registro das chapas dos candidatos aos cargos eletivos da Liga, será registrada na secretaria da entidade, obedecido o prazo fixado no edital publicado em consonância esse Estatuto;
- VI - para efeito do cumprimento do disposto no inciso III do art. 28, considerar-se-á a situação pretérita de eventual ocupante de cargo eletivo.

Art. 84. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral extraordinária (AGE).

Art. 85. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, aquelas contidas no estatuto anterior que colidam com as alterações ora realizadas.

Ituiutaba-MG, 5 de fevereiro de 2021.

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Associação de Futebol de Ituiutaba

Alfonso Teixeira Rosa

Rosalia

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
AV 31, 211, SETOR SUL
38300-104, ITUIUTABA MG 15-12-560

MES/ANO: 03/2023
NR. GUIA
21137032023-9
CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 21137-5 ID.ELETR.: 51221137@15

1-OUT;

DESCRICAÇÃO	VALOR
TBO AGUA	18,59
TBO ESGOTO	13,01
MULTA 01/2023	0,20



DATA LEITURA ANTERIOR 22/02/2023	DATA LEITURA ATUAL 21/03/2023	VENCIMENTO 20/04/2023	VALOR A PAGAR R\$ 31,80
LEITURA ANTERIOR 52 m3	LEITURA ATUAL 52 m3	CONSUMO REAL 0 m3	CONS. FATURADO MINIMO 0 m3
NR. DO HIDROMETRO Y10N208862		VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2
OCORRENCIA:		DATA DE INSTALACAO 26/07/2010	

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
02/2023	0	30	0,00	AVISO DE CONTA VENCIDA - Atel 7/03/2023 cons leva (m) pendente(s) o(s) debito(s): 01/2023: R\$ 19,56 - 12/2022: R\$ 16,70 - 11/2022: R\$ 5,00
01/2023	0	33	0,00	
12/2022	1	27	0,04	
11/2022	0	31	0,00	
10/2022	0	33	0,00	
09/2022	0	29	0,00	

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,42
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,70
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,69
pH		de 6,0 a 9,5	6,52	7,34
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	0,000
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Manganes	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 21/03/2023 08:09

LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
AV 31, 211, SETOR SUL
38300-104, ITUIUTABA MG 15-12-560

MES/ANO: 03/2023
NR. GUIA
21137032023-9
CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 21137-5 ID.ELETR.: 51221137@15

1-OUT;

VENCIMENTO 20/04/2023	VALOR A PAGAR R\$ 31,80
--------------------------	----------------------------

82620000000-6 31800074202-9 30420000002-0 11370320231-8





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/02/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/05/2023

NOME: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CNPJ/CPF: 18.152.272/0001-72

LOGRADOURO: AVENIDA TRINTA E UM

NÚMERO: 211

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300104

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000615958986

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.152.272/0001-72
Razão Social: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
Endereço: AV TRINTA E UM 211 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023 /

Certificação Número: 2023012000582922467240

Informação obtida em 02/02/2023 13:03:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO - SEÇÃO DE ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1467 / 2022

CCM

19222

FICA CONCEDIDO A

LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CNPJ/CPF

18.152.272/0001-72

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Avn 31, 211
SETOR SUL
38300-039 ITUIUTABA/MG

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES ASSISTENCIAIS BENEFICENTES FILANTRÓPICAS E CULTURAIS LIGA DE FUTEBOL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO Nº MGL 2203368016 - N.F:04/05/2023.

EXERCÍCIO

2022

INÍCIO ATIVIDADE

19/02/2003

Nº PROCESSO

38

DATA PROCESSO

2005

VÁLIDO ATÉ

28/02/2023

DATA EMISSÃO

06/05/2022

Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. P. e L.
11/05/2022

Luciene Dantas de Goes Moura
LUCIENE DANTAS DE GOES MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização
de Posturas
Portaria nº 168/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Arq. Hygino Neto
CAU A15.153-0
Dep. Fiscalização e Licenciamento

35/11

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.911, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

*Declara de utilidade pública a Liga
Desportiva de Ituiutaba.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a LIGA DESPORTIVA
DE ITUIUTABA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de dezembro de 2007.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2023

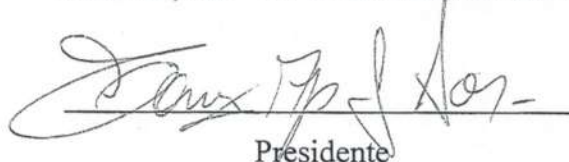
I – IDENTIFICAÇÃO

01 – Entidade: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
02 – CNPJ: 18.152.272/0001-72
03 – Endereço: AV 31
04 – CEP: 38.300-104
05 – Bairro: CENTRO
06 – Telefone: 34-99668 5703
07 – Fax: -----
08 – Site: lifituiutaba.com
09 – E-mail: tony.souza27@hotmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 – Nome: TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA
11 – CPF: 01321316682
12 – RG: 4621627
13 – Posse: 22/12/2020
14 – Endereço: AV 33 N° 364
15 – Bairro: SETOR SUL
16 – Telefone: -----
17 – Celular: 34 - 996685703

Ituiutaba, em 02 de fevereiro de 2023.



Presidente

CPF 01321316682



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.152.272/0001-72

Certidão n°: 8444086/2023

Expedição: 27/02/2023, às 08:56:36

Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.152.272/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do (a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 20/12/2020 a - 20/12/2024, são: Presidente: TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, CPF 01321316682; Vice-presidente: VACIVALDO DIVINO DUTRA SOBRINHO, CPF 07134072630 ; Secretário Geral: JOSÉ DIVINO GOMES, CPF 77529375687; Diretor de Competições: REINILSON GOMES DOS REIS, CPF 02842064909; 1ª Tesoureiro: SIDIMAR PACHECO DE FREITAS, CPF 03511453623 e 2º Tesoureira: LUZIA BEZERRA NOGUEIRA, CPF 44876947600.

Ituiutaba, em 02 de fevereiro de 2023.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CPF 01321316682

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 02 de fevereiro de 2023.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CPF 01321316682

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA , presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara para os devidos fins que o(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 02 de fevereiro de 2023.



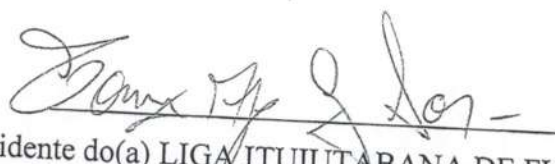
Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CPF 01321316682

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do (a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 02 de fevereiro de 2023.

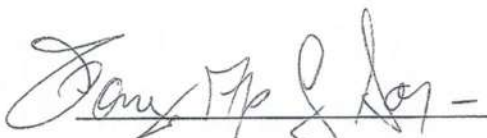


Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
CPF 01321316682

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL , CPF 01321316682, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 02 de fevereiro de 2023.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CPF 01321316682

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do (a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL , CPF 01321316682, declara para os devidos fins que a entidade LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL teve seu início das atividades em 06/12/1948 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 02 de fevereiro de 2023.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CPF 01321316682

44R

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente, CPF 01321316682, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 02 de fevereiro de 2023.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

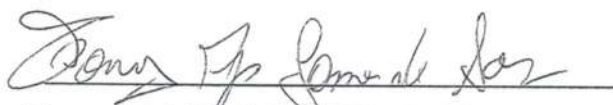
CPF 01321316682

WSD

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 02 de fevereiro de 2023.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CPF 01321316682



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
CNPJ: 18.152.272/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:42 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **B539.C001.D48E.75F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LYR



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO BATISTA DE LIMA
REGISTRO.....	: MG-047975/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.942.346-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 11/05/2022 as 17:14:25.

Válido até: 09/08/2022.

Código de Controle: 433984.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131

Controle:
 30025//0070

Emissão: 17/01/2023 Data de Impressão: 17/01/2023 08:05:22 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

MARIA MADALENA PINHEIRO		Nº DO CLIENTE: 7005165511	
RUA SALIM FERES 17 CS		Nº da Instalação 3002458255	Subclasse RESIDENCIAL
SETOR UNIVERSITARIO		Classe Monofásico	
ITUIUTABA - MG		Modalidade Tarifária Tarifa Convencional	
CEP: 38302166		Datas de Leitura	
MEDIDOR Nº: ABN928025574		Anterior 16/12	Atual 17/01
		Próxima 14/02	

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	1824	2136	1	312

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	312	0,74860465	233,54

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib.Custelo Ilum. Pública	43,10
Multa 2% sobre conta de 12/2022	5,13
Correção IPCA sobre conta 12/2022 pg 12/01/23	0,15
Juros 1% am sobre conta 12/2022 pg 12/01/23	0,26

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,65313000
----------------------	------------

CPF: 765.961.256-53

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 5E7F.F6E8.0653.A3A0.1E23.784B.F127.339B

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JAN/2023	08/02/2023	R\$ 282,18

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS	112,26	18,00	R\$ 20,20
	242,24	0,80	R\$ 1,70

560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E VIÁVELS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO



NOME
JOSE DIVINO GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M4867537 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
775.293.756-87 01/01/1970

FILIAÇÃO
ANTONIO ELIAS GOMES
MARIA CAVALCANTE GOMES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01709360882

VALIDADE
12/03/2023

1º HABILITAÇÃO
15/04/1996

OBSERVAÇÕES

CETPP;
CETCP;
EAR;

Jose Divino Gomes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
02/03/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

11061946661
MG590343025

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2192634144



PROIBIDO PLASTIFICAR
2192634144

57A

2a. Via de Conta(s)
Resumida(s)

10147751/022023-7
13/02/2023

JOSE DIVINO GOMES
RUA RD-40, 68 - RESIDENCIAL DRUMOND2
CÓD. LIG.: 47751-3 MAPA CAD.: 05-21-00050HIDR: Y15N552079 ID. ELETRÔNICO: 32147751@05
ENTREGAR R. TUPINAMBAS, 259, BELA VISTA.

Descrição dos débitos

12/2022	47751122022-0	08/01/2023	R\$21,57
01/2023	47751012023-1	08/02/2023	R\$21,47

14/02/2023 R\$ 43,04

2a. Via de Conta(s)
Resumida(s)

10147751/022023-7
13/02/2023

JOSE DIVINO GOMES
RUA RD-40, 68 - RESIDENCIAL DRUMOND2
CÓD. LIG.: 47751-3 MAPA CAD.: 05-21-00050HIDR: Y15N552079 ID. ELETRÔNICO: 32147751@05
ENTREGAR R. TUPINAMBAS, 259, BELA VISTA.

14/02/2023 R\$ 43,04

8268000000-0 43040074202-8 30214001014-1 77510220231-1



580

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
REINILSON GOMES DOS REIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG8535158 PC MG

CPF DATA NASCIMENTO
028.420.649-09 11/04/1978

FILIAÇÃO
IRACY GOMES DOS REIS
MARIA APARECIDA DE
JESUS MACEDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05953208953

VALIDADE
24/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
11/12/2013

DEPARTAMENTO NACIONAL
1662168824



598

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Carlos S. Rodrigues

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CTM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

BRASIL
FRENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

LABORATÓRIO DE GENÉTICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

LABORATÓRIO DE GENÉTICA

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERREZ
ASSISTENTE TÉCNICA DO LABORATÓRIO

LEI Nº 7116 DE 26/09/83



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.160/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0007.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

SEGUNDA VIA

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

JOAO CARLOS RODRIGUES
RUA QUARENTA E CINCO 713 CS
SETOR SUL
38300-012 ITUIUTABA, MG
CPF 042.4**.***

Nº DO CLIENTE
7001661509

Nº DA INSTALAÇÃO
3000653062

Referente a JAN/2023	Vencimento 17/02/2023	Valor a pagar (R\$) 160,15
NOTA FISCAL Nº 449427331 - SÉRIE U1 PTA Nº: 45.000009762.37 Data de emissão: 12/01/2023		

Classe Residencial Monofásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Anterior 13/12	Datas de Leitura Atual 12/01	Nº de dias 30	Próxima 09/02
-------------------------------------	--------------------------	---	-------------------	------------------------------------	------------------	------------------

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	175	0,74860466	130,98					0,65313000
Contrib Ilum Publica Municipal				25,14					
Multa 2% sobre conta de 11/2022				2,12					
Juros 1%am sobre conta 10/2022 pg 19/12/22				1,36					
Correção IPCA sobre conta 10/2022 pg 19/12/22				0,55					
TOTAL				160,15					

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)
Até 12/01/2023 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):
Mês/Ano Valor (R\$) Débitos que sujeitam ao corte:
11/2022 125,34 26/01/2023

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer a religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Tipo de Medição	Medição	Leitura		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Anterior	Atual		
Energia kWh	AML203026283	4.025	4.200	1	175

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos art. 2º da Lei n.º 194/22 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde

Reservado ao Fisco SEM VALOR FISCAL		
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JAN/23	175	5,83	30
DEZ/22	185	5,60	33
NOV/22	143	5,10	28
OUT/22	172	5,73	30
SET/22	174	5,27	33
AGO/22	148	5,10	29
JUL/22	158	5,26	30
JUN/22	138	4,31	32
MAI/22	124	4,00	31
ABR/22	114	4,07	28
MAR/22	138	4,31	32
FEV/22	129	4,44	29
JAN/22	156	5,20	30

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
000006530620
Janeiro/2023

Instalação
3000653062

Vencimento
17/02/2023

Total a pagar
R\$160,15

83600000001-5 60150138001-3 22978944233-7 00006530620-1



PIX Pague Aqui



SIDIMAR PACHECO DE FREITAS
 RUA AGOSTINHO FERREIRA 409 CS
 MORADA DO SOL
 38307-026 ITUIUTABA, MG
 CPF 035.1**.***.***

Nº DO CLIENTE
7001289354

Nº DA INSTALAÇÃO
3007430820

Referente a JAN/2023	Vencimento 27/01/2023	Valor a pagar (R\$) 99,54
NOTA FISCAL Nº 094882930 - SÉRIE U PTA Nº: 45.000014006.81 Data de emissão: 06/01/2023		

Classe Residencial Bifásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Datas de Leitura			
			Anterior 07/12	Atual 06/01	Nº de dias 30	Próxima 04/02

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	109	0,74860466	81,58					0,65313000
Contrib Ilum Publica Municipal				17,96					
TOTAL				99,54					

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APD175040868	8.127	8.236	1	109

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JAN/23	109	3,63	30
DEZ/22	135	4,21	32
NOV/22	107	3,56	30
OUT/22	135	4,50	30
SET/22	105	3,28	32
AGO/22	68	2,34	29
JUL/22	79	2,63	30
JUN/22	89	2,78	32
MAI/22	108	3,60	30
ABR/22	96	3,31	29
MAR/22	108	3,37	32
FEV/22	87	3,00	29
JAN/22	112	3,61	31

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos do art. 2º da Lei n.º 194/22 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde.

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático 008071229085	Instalação 3007430820	Vencimento 27/01/2023	Total a pagar R\$99,54
--	---------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

Janeiro/2023
Comprovante de Pagamento

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.119.556 DATA DE EMISSÃO 03/03/2017

TITULAR LUZIA BEZERRA NOGUEIRA MEDEIROS

FILIAÇÃO JOSE NOGUEIRA SOBRINHO ARTEMISIA BEZERRA NOGUEIRA

NATURALIDADE ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO 13/12/1960

DOMICÍLIO ITUIUTABA-MG CAS. LV-846 FL-9V

CPF 448769476-00

ASSINATURA DO DIRETOR LETÍCIA BAPTISTA GAMBAGE REIS

PII-1255 3.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CEMIG DISTRIBUIDORA S.A. CNPJ 08.988.000/0001-15

Endereço: Rua Santa Helena, 1002 - 17º Andar - A.A.A.1 - Santa Helena - CEP: 38100-111 - Belo Horizonte - MG

Emissão: 12/04/2022 10:26 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada em 01/01/2017

Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 45.000009762.37 - SEP/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

Nº Série: 001-Controle: 882078550

Controle: 3015/0078

SINVAL JOSIANO DE MEDEIROS

RUA TRINTA E TRES 80 CS

SETOR SUL ITUIUTABA - MG CEP: 38300030 MEDIDOR Nº: APH195076173

Nº DO CLIENTE: 70038899

Nº da Instalação: 3010564881

Substância: RESIDENCIAL

Classe: B1A

Datas de Leitura			Modalidade Tarifa Convencional
Anterior	Atual	Próx. ms	
13/03	12/04	13/05	

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	4415	4572	1	

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Energia Elétrica kWh	157	1,13445378	176,00

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor
Contrib. Custeio Ilum. Pública	0,76
Energia Elétrica kWh	176,00
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)	0,76005000
BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA	0,76

CPF: 460.433.496-04

RESERVADO AO FISCO C1B5.F1F6.B17C.DDA0.BA84.6376.8CS

REFERENTE A ABR/2022

VENCIMENTO 06/05/2022

VALOR A PAGAR R\$ 211,80

	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor
ICMS	178,00	0,76	R\$ 0,94
PASEP	124,66	3,53	R\$ 4,40
COFINS	124,66		

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
MAR/2022	175	5,46	32
FEV/2022	133	4,58	29
JAN/2022	137	6,79	29
DEZ/2021	203	7,00	29
NOV/2021	213	6,34	32
OUT/2021	278	9,26	30
SET/2021	197	5,96	33
AGO/2021	162	5,35	31
JUL/2021	156	3,44	29
JUN/2021	182	5,98	32
MAI/2021	160	5,71	28
ABR/2021	197	6,35	31

REAVIS DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS

Para pagar esta fatura

QR CODE

Informações Gerais

MAR/2022 Band. Esc. Hídrica - ABR/2022 Band. Esc. Hídrica

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.677, de 25/05/2021.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações exercidas no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEM CUSTO

ACESSA AGORA www.cemig.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

CEMIG

CODIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 008075515133

VENCIMENTO 06/05/2022

TOTAL R\$ 211,80

REFERENTE A: ABR/2022 Nº DA INSTALAÇÃO: 3010564881

83690000002-4 11810138001-2 51886638511-6 0807551

650

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2524554277

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
HUDSON DE FREITAS

1ª HABILITAÇÃO
06/08/1998



Hudson de Freitas

7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/03/1980 ITUIUTABA/MG

4a DATA EMISSÃO
29/11/2022

4b VALIDADE
25/11/2032



D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
MG8554529 SSP MG

4d CPF
046.623.786-30

5 Nº REGISTRO
01516404705

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EDVALDO LUIZ DE FREITAS

NELVINA REGESS DA SILVEIRA



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 39300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400

RENATA CAROLINA MARCHIORI OLIVEIRA FREIT

RUA RD-05, 73, RESIDENCIAL DRUMOND1
38302-338, ITUIUTABA MG 5-34-130

RESPONSÁVEL: HUDSON DE FREITAS

LIGACAO: 49443-5

ID. ELETRO.: 53449443005

MES/ANO: 02/2023

NR. GUIA
49443022023-1

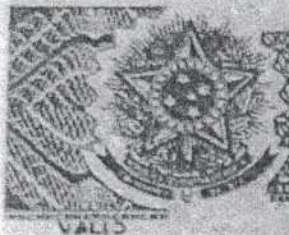
CATEGORIA/QTDE

1-RES;

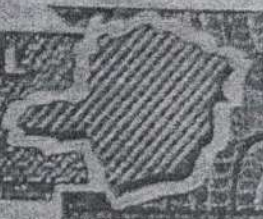
DESCRICAÇÃO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	131,56
TARIFA DE ESGOTO	92,09

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	
09/01/2023	07/02/2023	08/03/2023	R\$ 244,72	
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
984 m3	1023 m3	39 m3	39 m3	37 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO	
A19C075265	3 m3	3/4"	06/02/2020	

OCCORRENCIA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





NOME
 UBIRATAN FRANCISCO LOPES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 M9195153 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 001.281.616-71 01/06/1977

FILIAÇÃO
 FRANCISCO GERMANDES LOPES
 ORISIA DA PAZ SOUZA LOPES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
  AB

Nº REGISTRO
 01809229094

VALIDADE
 26/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
 14/05/2001



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2377191769

676

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE POLÍCIA



Manila Ferreira de Melo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

208

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÉRRAS

AV. ...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR



Algar
Telecom

TELECOM

DANIELA APARECIDA FERREIRA DE MELO

Pág: 3 de 3

Locais de pagamento: bancos credenciados, casas lotéricas, Agências de Correios e agentes autorizados. Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% , juros de 1% pro rata dia e correção monetária IPCA pro rata dia por atraso. Caso o pagamento não seja efetuado, após 19 dias do vencimento, seus serviços de telefonia, internet e TV poderão ser parcialmente bloqueados (internet terá a velocidade reduzida e TV será disponibilizado somente canais obrigatórios), após 30 dias desse bloqueio podem ser totalmente bloqueados e após mais 30 dias do bloqueio total o contrato poderá ser rescindido e seus dados registrados nos órgãos de proteção de crédito. Os débitos ora apresentados podem ser contestados pelo Assinante na forma da Regulamentação. Conforme determinado na Resolução nº 424 de dezembro de 2005 art. 11 É obrigatório o truncamento da fração do centavo na apresentação do valor final de qualquer registro individual constante da fatura. Em cumprimento ao artigo 64, do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614/2013 da ANATEL, a Algar Telecom oferece gratuitamente serviço de conexão à internet por meio do provedor NETSITE (Algar Multimídia S/A).

Fique atento ao vencimento de sua fatura, e continue desfrutando do mundo Internet. O serviço de Auxílio a Lista é gratuito, a menos que você tenha solicitado e recebido da sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial. "A partir de 01/09/2012, o serviço NetSuper será bloqueado após 19 (dezenove) dias do vencimento da fatura sem o efetivo pagamento. Quando precisar consultar sobre os tributos incidentes em seus produtos e serviços, acesse: algartelecom.com.br/tributos

Atenção!

referente a serviços e tarifas aplicadas. Entre no site, siga o passo a passo e confira as mudanças.

www.tricard.com.br > PARA VOCÊ > Contratos e Regulamentos > CONTRATO DO PORTADOR - CARTÃO TRICARD

as coberturas de seu seguro atualizadas, as coberturas e o valor pago por seu seguro estão sendo corrigidos este mês pela inflação acumulada (IPCA 8,73%). Esta correção está prevista nas Condições Gerais e segue determinação da SUSEP, o órgão que regula seguros no Brasil. *Esta atualização se aplica aos clientes que contrataram os seguros Fatura Garantida, Mega Sorte, Proteção Premiada ou Casa Feliz há mais de 12 meses.

 237-2		23793.38706 90027.867804 67000.072602 9 00000000000000			
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: REINILSON GOMES DOS REIS - CPF: 028.420.649-09 - RUA VINTE 2108., CENTRO - CEP: 38300074 - ITUIUTABA-MG					
Sacador/Avalista					
Nosso Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(e) Valor Pago	
0000002786780670	6345796609	10/02/2023			
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço: BANCO TRIANGULO SA - AV CESÁRIO ALVIM, 2209 UBERLÂNDIA MG - CNPJ 17.351.180/0001-59					
Agência/Código do Beneficiário 3387-1/0000726-9				Autenticação Mecânica	

 237-2		23793.38706 90027.867804 67000.072602 9 00000000000000			
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA BRADESCO - NÃO ACEITAMOS PIX - PAGAR PELO CÓDIGO DE BARRAS					Data de Vencimento 10/02/2023
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço: BANCO TRIANGULO SA - AV CESÁRIO ALVIM, 2209 UBERLÂNDIA MG - CNPJ 17.351.180/0001-59					Agência / Código do Beneficiário 3387-1/0000726-9
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Acerto	Data Processamento	Nosso Número
25/01/2023	6345796609	DM	N	25/01/2023	0000002786780670
Use do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(e) Valor do Documento
	009	R\$			
Instruções Texto de Responsabilidade do Beneficiário Sr. Caixa, não receber este boleto após 10 dias do vencimento. Preencher os campos VALOR DO DOCUMENTO e VALOR COBRADO com o valor a ser pago (valor máximo a ser pago = total desta fatura). Os encargos moratórios, multa (2,00%) e juros de mora (1,00% a.m) decorrentes do pagamento realizado após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.					(-) Descontos/Abatimentos
					(+) Juros/Multa
					(e) Valor Cobrado
Nome do Pagador CPF/CNPJ/Endereço: REINILSON GOMES DOS REIS - 028.420.649-09 RUA VINTE 2108. - CENTRO 38300074 - ITUIUTABA - MG					
Sacador/Avalista					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação
					



CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série: 01 NF: 384293722

Controle:
 3012//0033

Emissão: 07/04/2022 Imposto: 07/04/2022 08:49:03 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE citado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.00009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

LEIDIANE SILVA GOUVEIA LOPES

Nº DO CLIENTE: 7010698233

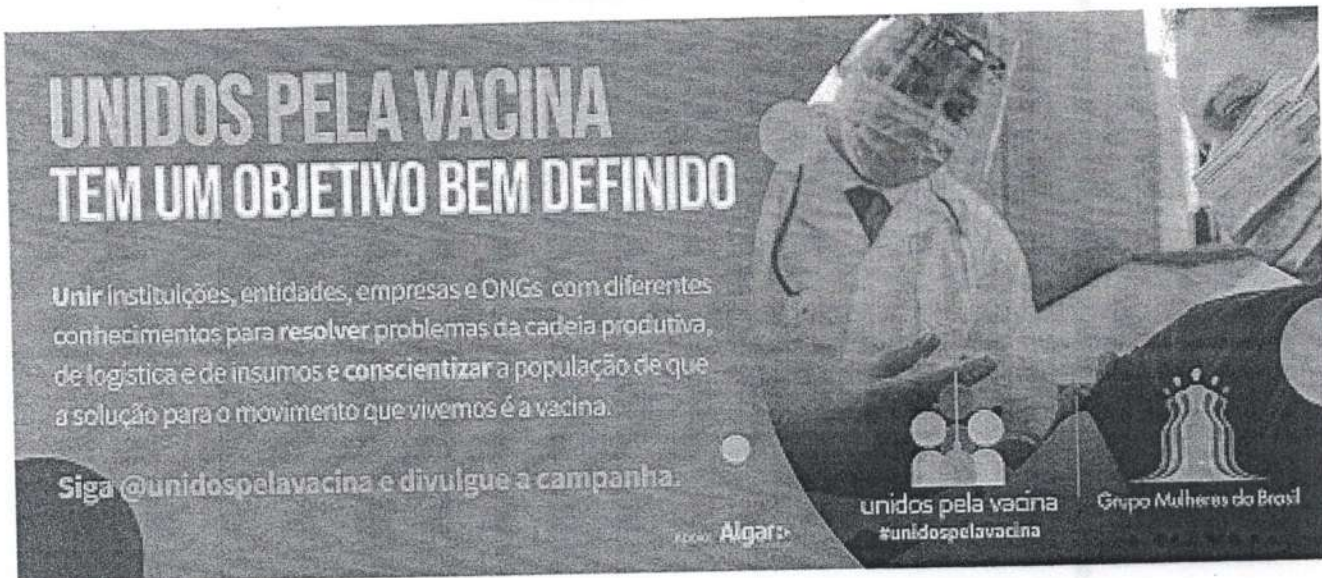
RUA CARLOS MARTINS MARQUEZINHA
 CS 3013198095
 PIRAPITINGA
 ITUIJUTABA - MG
 CEP: 38307428
 MEDIDOR Nº: APG184066138

Instalação
 3013198095
 Subclasse
 RESIDENCIAL
 Classe
 Básico

Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	
09/03	07/04	Tarifa Convencional
	09/05	

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual	
Energia Elétrica	16605	17355	750
			1

VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
Quantidade	750	850,81
Preço	1,13445378	
ENCARGOS/COBRANÇAS		Valor R\$



Comprovante de pagamento

Via do Cliente

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
000461609088	N/A	20414378628	13/02/2023	A Vista	R\$ 0



ALGAR TELECOM S/A
 Rua José Alves Garcia, 415 - Uberlândia/MG - CEP: 38400-668
 Insc. Est.: 702.980.945-0010

CNPJ: 71.208.516/0001-74

NÃO RECEBER APÓS 15 DIAS DA DATA DO DOCUMENTO

A multa de 2% e juros por atraso no pagamento serão incluídos na próxima conta. Este documento pode ser pago nos bancos credenciados, nas casas loterias, agências dos correios e agentes arrecadores autorizados.

Vencimento Original: 13/02/2023

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
000461609088	N/A	20414378628	13/02/2023	A Vista	R\$ 0

DADOS DO CLIENTE

NOME: JOAO CARLOS DA SILVA NOGUEIRA
 ENDEREÇO: MOGNOS 288 R
 BAIRRO: ALVORADA
 CIDADE: ITUIUTABA

COMPL.:
 CEP: 38307-104
 ESTADO: MG

8461000000-5 00000004000-6 04616090880-5 41437862800-5



84610000005000000040006046160908805414378628005

90

DETALHAMENTO DE CONTA ALGAR TELECOM S/A

CELULAR : 99993-9557
Plano LOCAL: PLANO GIGA CONTROLE

ALGAR TELECOM S/A**SERVIÇOS**

PERÍODO	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR (R\$)	ALIQ%
21.12.2022 20.01.2023	ASSINATURA DADOS 3GB - 2018		28,19	18
21.12.2022 20.01.2023	FRANQUIA PLANO GIGA CONTROLE		9,57	18
21.12.2022 20.01.2023	LIVROS DIGITAIS CELULAR RES 11		18,30	0
SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS			R\$ 56,06	

TOTAL TELEFONE: 99993-9557**R\$ 56,06****SUB-TOTAL FATURA****R\$ 56,06****TOTAL DA FATURA ALGAR TELECOM S/A****R\$ 56,06**

DANIELA APARECIDA FERREIRA DE MELO
GURINHATA 403 R Nº telefone: 34999939557
PIRAPITINGA 38307-426 ITUIUTABA MG

Emissão: 21 de Janeiro de 2023
Código do cliente: 000439154790
Fatura: 413120860

NOTA FISCAL

CNPJ/CPF: 060.409.146-02
Inscrição Estadual:
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CFOP: 5307
Nat. Operação: PREST. SERV. COMUNIC. PARA NAO CONTRIBUINTE

ALGAR TELECOM S/A
NOTA FISCAL FATURA Nº 040169080 SERIE U SUBSERIE - MG
Rua José Alves Garcia, 415 - Brasil - Uberlândia - MG / CEP : 38400-668
CNPJ 71.208.516/0001-74 - Insc. Est. 7029809450010

RESERVADO AO FISCO
9374.3ba6.5564.df19.8c26.0ee0.c708.5c8f

Assinatura de Serviços de Telefonia	9,57
Assinatura de Serviços de Comunicação de Dados	28,19
TOTAL ALGAR TELECOM S/A	37,76

TOTAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 37,76

Base de Cálculo (R\$) 37,76 Valor ICMS (R\$) 6,79

Contribuições para o FUST(1%) e FUNTEL (0,5%) do valor dos serviços, não repassadas as tarifas. Cada operadora é responsável pelo recolhimento referente a seus serviços.

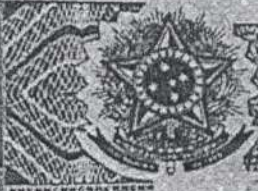
OUTROS VALORES

SERVICOS FACILIDADES	18,30
SUB-TOTAL DA FATURA	56,06
TOTAL DA FATURA ALGAR TELECOM S/A	56,06

Está precisando da segunda via da sua conta? Então anota aí essa dica: no APP ou no site, você acessa quando quiser e sem custos. Bem simples. Do jeito que você precisa.
Lembrando que o envio da Segunda via pelo correio e loja é cobrado o valor de R\$ 3,59.

Central de atendimento da Anatel: 1331. Atendimento a pessoas com deficiência auditiva: 1332. Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na operadora.

Atualização de Cadastro: confira suas informações cadastrais na nota fiscal e se necessitar atualizá-las, acesse o Portal Algar Telecom (algartelecom.com.br) ou ligue 103 12 e fale "Outros Serviços".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2343500208

NOME
 VITOR AMANCIO DE PAULO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7492744 SSP MG

CPF
 042.810.676-55

DATA NASCIMENTO
 02/06/1981



FILIAÇÃO
 ELIO VICENTE DE PAULO
 LUZIDELMA FERREIRA DE
 PAULO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 04072294943

VALIDADE
 02/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
 28/03/2007

OBSERVAÇÕES

Vitor Amancio

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
 03/02/2022

Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR

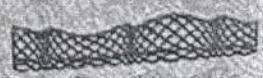
08514531671
 MG610901362



PROIBIDO PLASTIFICAR
 343500208



MINAS GERAIS





CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.951.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322135.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131

Nota Fiscal nº 01 Conta de Foco nº 001

Controle nº 30025/002

Emissão: 10/01/2023 Data de Impressão: 10/01/2023 07:24:25 Tarifa Social de Energia Elétrica
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG pela Lei nº 10.000

DATANE MARTINS DE FREITAS

RUA ALAIDE ALVES BORGES
181 CS
RES CAMILO CHAVES JARDIM COPACABANA
ITUIUTABA - MG
CEP: 38307783
MEDIDOR Nº: AMI131056905

Nº DO CLIENTE: 72

Nº da Instalação
3012070338

Subclasse
RESIDENCIAL

Datas de Leitura

Anterior	Atual	Próxima
10/12	10/01	07/02

Modo de Tarifa

Informações Técnicas

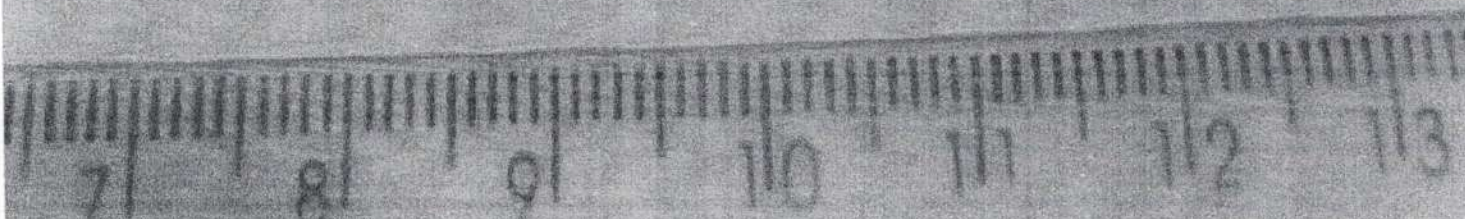
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição
Energia Elétrica	12332	12484	1

VALORES FATURADOS

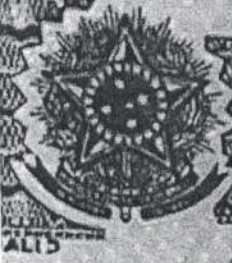
Descrição	Quantidade	Preço
Energia Elétrica kWh	152	0,74860465

ENCARGOS/COBRANÇAS

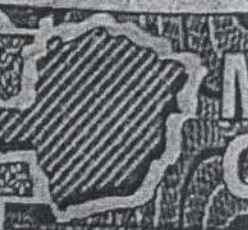
Descrição	TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)
Contrib. Custeio Ilum. Pública	
Energia Elétrica kWh	0,65313000



750



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



TERITÓRIO NACIONAL
 2343416891

NOME
 ISNAIDER ALVES PEREIRA GUIMARAES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 MG7104628 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 038.182.046-75 20/09/1978

FILIAÇÃO
 NIVALCI ALVES
 GUIMARAES
 MARIA ELENA PEREIRA
 GUIMARAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Hatched Box] [Hatched Box] AB

Nº REGISTRO
 00509188256

VALIDADE
 02/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
 08/05/1997

OBSERVAÇÕES

[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
 03/02/2022

[Signature]

Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

03868212418
 MG610915894

3416891

MINAS GERAIS



UNIDOS PELA VACINA TEM UM OBJETIVO BEM DEFINIDO

Unir instituições, entidades, empresas e ONGs com diferentes conhecimentos para resolver problemas da cadeia produtiva, de logística e de insumos e conscientizar a população de que a solução para o movimento que vivemos é a vacina.

Siga @unidospelavacina e divulgue a campanha.

por Algar

unidos pela vacina
#unidospelavacina

Grupo Mulheres do Brasil

Comprovante de pagamento

Via do Cliente

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
000430092610	N/A	20415412470	14/02/2023	A Vista	R\$ 252.22

Algar
Telecom

ALGAR TELECOM S/A
Rua José Alves Garcia, 415 - Uberlândia/MG - CEP: 38400-668
Insc. Est.: 702.980.945-0010

CNPJ: 71.208.516/0001-74

NÃO RECEBER APÓS 15 DIAS DA DATA DO DOCUMENTO

A multa de 2% e juros por atraso no pagamento serão incluídos na próxima conta. Este documento pode ser pago nos bancos credenciados, nas casas loterias, agências dos correios e agentes arrecadadores autorizados.

Vencimento Original: 14/02/2023

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
000430092610	N/A	20415412470	14/02/2023	A Vista	R\$ 252.22

DADOS DO CLIENTE

NOME: ISNAIDER ALVES PEREIRA GUIMARAES
ENDEREÇO: DEP DANIEL FREITAS BARROS 2954 AV
BAIRRO: UNIVERSITARIO
CIDADE: ITUIUTABA

COMPL.:
CEP: 38302-217
ESTADO: MG

8462000002-0 52220004000-7 04300926100-9 41541247000-7



84620000020522200040007043009261009415412470007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



CARTÃO DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

Dr. Manoel de Lima

POLEGAR DIREITO



VALIDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG nº 132.574

DATA DE EMISSÃO 17/01/2013

LOCALIDADE DE EMISSÃO

VICENTE FRANCISCO DE LIMA

MUNICÍPIO DE LIMA

ESTADO DE LIMA

PROVA DE NASCIMENTO 21/3/1960

PROFESSOR

CPF nº 10811334-00

ENDEREÇO CAS. LV RUA FL. 08

MUNICÍPIO DE LIMA

ESTADO DE LIMA

ETICIA ALVES MACHADO ROBERTO

7820



AUTARQUIA MUNICIPAL
 R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
 CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.748166.0050
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.348195 - (34) 3268-0400
 www.sae.com.br

JOSE VICENTE DE LIMA
 RUA MARIA J. C. FRANCO, 479, LAGOA AZUL 2
 38307-260, ITUIUTABA MG 9-17-260

MES/ANO: 05/2022

NR. GUIA
 03266052022-5
 CATEGORIA/OTDE

1-RES:

LIGACAO: 3266-4 ID.ELETR.: 4173266@09

DESCRICOAO	VALOR
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03
TARIFA DE AGUA	22,17
TARIFA DE ESGOTO	15,52



DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
11/04/2022	12/05/2022	17/06/2022	R\$ 57,20
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
1183 m3	1196 m3	13 m3	13 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y14K041775	1.5 m3	1/2"	26/01/2015

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			MENSAGEM DO PARTIDO SEU PARA O FUNDADO DA INICI A E ADOLESCENCIA E O FUNDADO DO OSO (PROCU RE SEU CONTADOR).	
MES	CONSUMO DIAS	MEDIA		
04/2022	12 30	0,40		
03/2022	13 30	0,43		
02/2022	11 29	0,38		
01/2022	13 30	0,43		
12/2021	11 27	0,41		
11/2021	12 33	0,36		

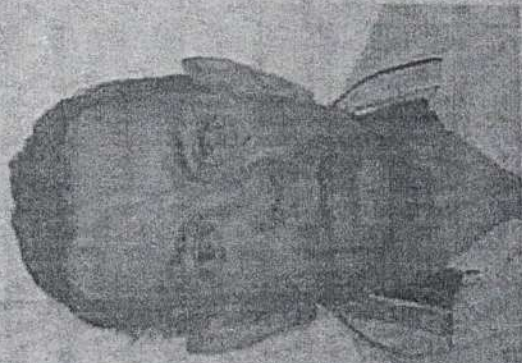
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
PARMETRO	UNIDADE	01/03/2022 a 31/03/2022			
Turbidez	NTU		ate 5,0	0,13	0,33
Cor Aparente	uH		ate 15,0	0,00	6,00
Cloro Residual	mg/L		de 0,50 a 2,0	0,50	1,46
Fluor	mg/L		de 0,60 a 0,80	0,60	0,76
pH			de 6,0 a 9,5	6,67	7,14
Ferro Total	mg/L		ate 0,30	0,000	0,000
Aluminio	mg/L		ate 0,20	0,000	0,000
Manganes	mg/L		ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot			Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Terमतol			Ausencia	Ausente	Ausente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME LINDORIO PEREIRA ROSA



FILIAÇÃO
LINDORNETA DA SILVA PEREIRA

LINDORIO PEREIRA ROSA

DATA NASCIMENTO 17/09/1964

ORGÃO EXPEDIDOR PCMG

FATOR RH O+

NATURALIDADE

SANTA VITÓRIA-MG

OBSERVAÇÃO

Lindorio Pereira Rosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 638890996-53 DNI ***** PII-1255 VIA-2

REGISTRO GERAL MG-3.533.791 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/08/2022

REGISTRO CIVIL
CAS. LV-20 FL-196 ITUIUTABA-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SÉRIE / UF
063126360221 141 185 *****

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

GERT. MILITAR *****

CNIH *****
CNS 702408562343428



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

818

UILSON PEREIRA ROSA
 RUA C-11, 431, CANAA II
 38303-305, ITUIUTABA MG 22-21-190

MES/ANO: 01/2023

NR. GUIA
 39602012023-6
 CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 39602-8 ID. ELETRO.: 82139602@22

1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03
TARIFA DE AGUA	77,99
TARIFA DE ESGOTO	54,60
TARIFA DE RELIGACAO	15,60
MULTA 12/2022	1,39
JUROS DE MORA 09/2022 10/2022	4,64
DOACAO AO HOSPITAL S. JOSE	5,00

DATA LEITURA ANTERIOR 30/12/2022	DATA LEITURA ATUAL 30/01/2023	VENCIMENTO 16/02/2023	VALOR A PAGAR R\$ 178,73
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------------------

LEITURA ANTERIOR 2184 m3	LEITURA ATUAL 2213 m3	CONSUMO REAL 29 m3	CONS. FATURADO 29 m3	MEDIA 26 m3
-----------------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------	----------------

NR. DO HIDROMETRO Y11L394638	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2	DATA DE INSTALACAO 16/09/2011
---------------------------------	-----------------	-----------------	----------------------------------

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	AVISO DE CONTA VENCIDA - Ate 26/01/2023 cons tava (tu) pendente(s) o(s) debito(s): 12/2022: R\$ 146,61 - 11/2022 - R\$ 137,47
12/2022	27	30	0,90	
11/2022	26	32	0,81	
10/2022	26	29	0,90	
09/2022	25	30	0,83	
08/2022	27	32	0,84	
07/2022	28	31	0,90	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO PERIODO DA ANALISE

01/11/2022 a 30/11/2022

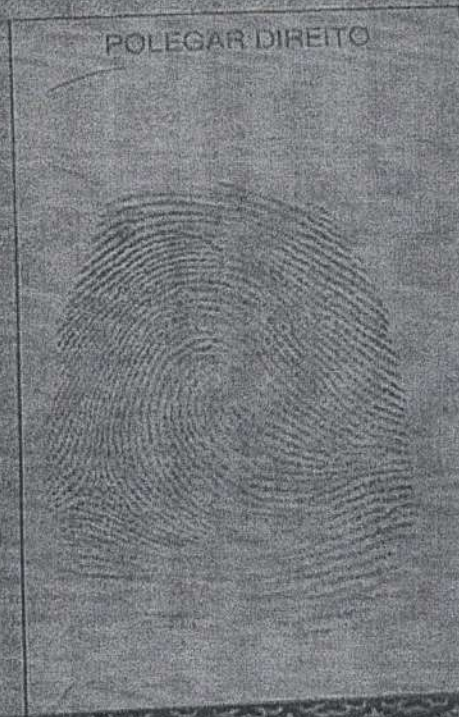
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,42
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,00	0,50	1,70
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,69
pH		de 6,0 a 9,5	6,52	7,34
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	0,000
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Manganes	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	0,000	0,000
Colif. Termotal		Ausencia	A	A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Amândeo Gomes dos Reis

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

THOMAS GREG & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME

FIÇÃO

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM

CPF

PRIMEIRO NOME

GENÉRIO DO CARREIRO DOS REIS

GENÉRIO DO CARREIRO DOS REIS

GENÉRIO DO CARREIRO DOS REIS

GENÉRIO DO CARREIRO DOS REIS

GENÉRIO DO CARREIRO DOS REIS

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/03/2004

DATA DE NASCIMENTO

10/10/1970

Leticia

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7.116 DE 29/08/83



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
MUNICÍPIO MUNICIPAL

R. 93 N° 474 - Bairro Sítio - Ituiutaba (MG) - CEP 31700-000
 CNPJ: 17.819.061/0001-89 - Insc. Est. Estadual: 312.766.166-0000
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (35) 3260-0400
 www.sae.com.br

FRANCIELE GUIMARAES SILVA
 RUA ROSA GUERRA, 552, JARDIM DO ROSARIO
 38304-032, ITUIUTABA MG 17-13-790

MES/ANO: 01/2023
 NR. GUIA
 33203017023-9
 CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 33203-1 ID. ELETRO.: 11333203@17

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03
TARIFA DE AGUA	46,96
TARIFA DE ESGOTO	32,87

DATA LEITURA ANTERIOR 22/12/2022	DATA LEITURA ATUAL 23/01/2023	VENCIMENTO 22/02/2023	VALOR A PAGAR R\$ 99,34
LEITURA ANTERIOR 455 m3	LEITURA ATUAL 476 m3	CONSUMO REAL 21 m3	CONS. FATURADO 21 m3
NR. DO HIGIOMETRO Y186083946	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"	MEDIA 17 m3
		DATA DE INSTALACAO 20/08/2020	

OCCORRENCIAS
 DATA DO ULTIMO Ocorrência

MENSAGEM
 CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANÇAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.

MES	CONSUMO	VALOR
12/2022	0,57	0,00
11/2022	0,33	0,00
10/2022	0,02	0,00
09/2022	0,62	0,00
08/2022	0,48	0,00
07/2022	0,00	0,00

PERÍODO DA ANÁLISE: 01/11/2022 a 30/11/2022

VALOR PERMITIDO	VALOR MÍNIMO ENCONTRADO	VALOR MÁXIMO ENCONTRADO
ate 5,0	0,14	0,42
ate 15,0	0,00	2,00
de 0,50 a 2,0	0,50	1,70
de 0,60 a 0,80	0,60	0,69
de 6,0 a 9,5	6,52	7,34
ate 0,30	0,000	0,000
ate 0,20	0,000	0,000
ate 0,10	0,000	0,000
		A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 VINICIUS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M7202807 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 012.004.316-50 11/08/1976

FILIAÇÃO
 JOAO PEDRO LUIZ DA SILVA
 LEONICE BALDUINA DA SILVA



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Hatch] [Hatch] B

Nº REGISTRO
 03071854050

VALIDADE
 18/02/2025

1º HABILITAÇÃO
 22/10/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1992505882

OBSERVAÇÕES
 A ;



Vinicius da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
 19/02/2020

Kleyverson Rezende
 Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

14677057884
 MG571487670

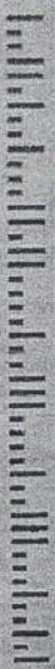
PROIBIDO PLASTIFICAR
 92505882



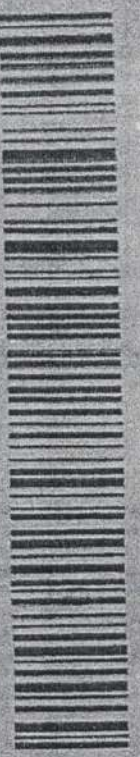
868

CEMIG

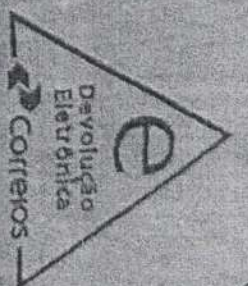
NOSSA ENERGIA, SUA FORÇA



CTCE BELO HORIZONTE MG PL16
JOAO PEDRO LUIZ DA SILVA
RUA MARIA JOSE FRANCO GOUVEIA 164 CS
JARDIM DO ROSARIO
38304-040 ITUIUTABA, MG



0076823057981730000006133421281122

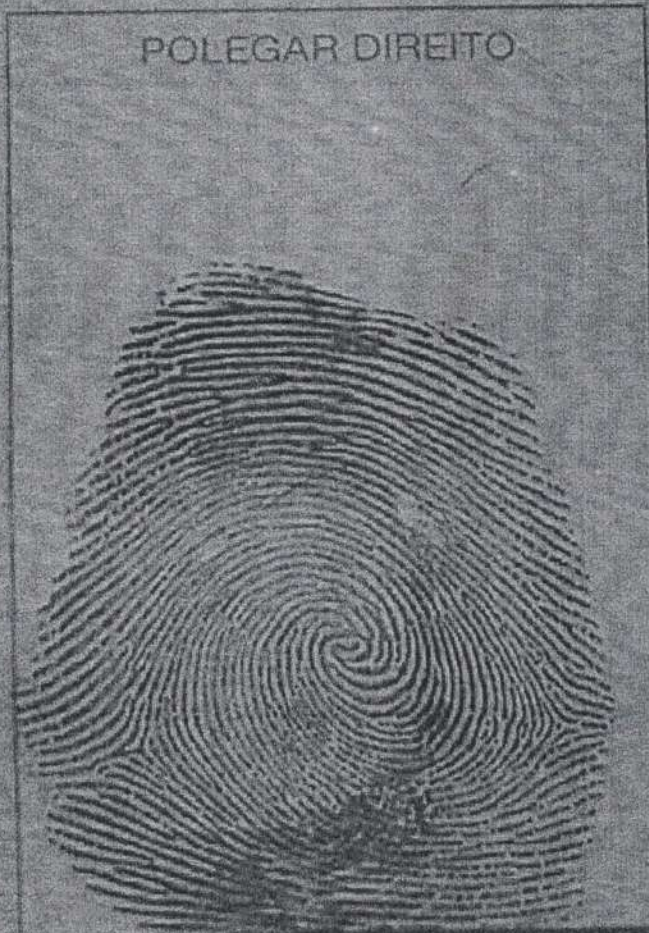


SMT: 23-MG-01-003-00081334-00002302

878

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Assinatura manuscrita

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL MG-16.014.702

DATA DE EXPEDIÇÃO

13/09/2013

NOME

JUÃO CARLOS DA SILVA NOGUEIRA

FILIAÇÃO

WESLEY STONEL NOGUEIRA
MONICA APARECIDA DA S NOGUEIRA

NATURALIDADE

MINUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO

4/3/1997

DOC ORIGEM

MINUTABA-MG

MASC. LV-AB5 FL-409

128467036-00

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

11-1215

2.UTA

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL			CNPJ nº 18.152.272/0001-72	
ENDEREÇO: AV 31 nº 211			BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300-104	FONE: 34996685703	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: Nº 3.911
CONTA CORRENTE: 4535-1	BANCO: CAIXA E FEDERAL		Agência 0125	REGISTRO CME:
NOME DO RESPONSÁVEL: TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA			CARGO: PRESIDENTE	
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 20/12/2024			FONE CONTATO: 34996685703	
2 - Caracterização da Proposta				Duração
<p>A finalidade é utilizar o recurso destinado, para cumprir diversas demandas a que se propõe a Liga Ituiutabana de Futebol. Realizar e fazer cumprir atividades e propostas incumbidas em acordo com o estatuto da entidade.</p>				
<p>Justificativa: Sendo a Liga Ituiutabana de Futebol uma associação civil sem fins lucrativos, existe a necessidade de contar com subvenções ou termos de fomento, provenientes do poder público.</p>				
<p>Tipo de atividade que pretende desenvolver: Atividades às quais não firmam as concordâncias descritas no estatuto da entidade: Planejamento, consultoria, e assessoria desportiva, desenvolvimento, apoio logístico, marketing esportivo e demais atividades ligadas ao desporto municipal. Organizar, dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador de Ituiutaba.</p>				
<p>Metas/pessoas beneficiadas: Promover e coordenar campeonatos e torneios entre seus filiados, anualmente conforme calendário previamente elaborado, atingindo de forma geral um público masculino e feminino, crianças e adolescentes, adultos e terceira idade, sem distinção de credo, raça, classe social, filiação partidária ou opção sexual.</p>				
<p>Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: Tony Aparecido Gomes de Souza, presidente, brasileiro, divorciado, CPF 01321316682. RG 4621627, Residente e domiciliado na AV 33 nº 364, Setor Sul, CEP: 38.300-030.</p>				

M.H.

PLANO DE TRABALHO

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
EVENTOS ESPORTIVOS: Campeonato Amador de Futebol de Ituiutaba Série A 2023; - Aluguel de campos de futebol; - Material esportivo (bolas para utilização no campeonato). - Locação de tendas, mesas e cadeiras, para servir como proteção para bancos de reservas e assentos em campos de futebol. Mesas para representantes (mesário (a) que trabalham nos jogos. - Aluguel de som para abertura, encerramento ou quando mais houver necessidade. - Contratação de Gandulas (buscadores de bolas); - Contratação de Porteiros (serviço de portarias) nos locais dos jogos; Despesas Fixas: água – energia – internet – telefone – monitoramento de segurança Alvará de funcionamento;				
TOTAL				15.000,00

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso 4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	R\$ 15.000,00	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

PLANO DE TRABALHO

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 10 de fevereiro de 2023.


TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA
Presidente da LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
2º Partícipe

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em 10 de fevereiro de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

710

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.152.272/0001-72
Razão Social: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
Endereço: AV TRINTA E UM 211 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062101025801327584

Informação obtida em 03/07/2023 16:57:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **1815 / 2023** Inscrição Municipal CCM CNPJ/CPF
19222 19222 18.152.272/0001-72

FICA CONCEDIDO A
LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Avn 31, 211
SETOR SUL
38300-039 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES ASSISTENCIAIS BENEFICENTES FILANTRÓPICAS E CULTURAIS LIGA DE FUTEBOL

Descrição Atividade

Organização e exploração de atividades desportivas

Descrição Adicional


HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

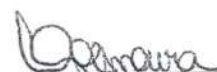
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

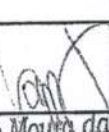
OBSERVAÇÃO:

APRES.DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO Nº MGL 2203368016; N.F - 26/05/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	19/02/2003	38	2005	28/02/2024	26/05/2023


Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4786


Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura
Mat. 9718


Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080



Despacho- Proc. nº 3.278 / 2023

Em face ao ofício nº 08/2023 da **Liga Ituiutabana de Futebol**, CNPJ 18.152.272/0001-72, que por intermédio de seu Presidente, Tony Aparecido Gomes de Souza, solicitou a celebração de Termo de Fomento para possibilitar a liberação do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme plano de trabalho, referente a Emenda Impositiva.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que se manifestou favoravelmente, informando a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento com a entidade (27.811.0011.2.693.3.350.43) e designou o fiscal do contrato, os servidor Wanderson Custódio dos Reis, Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, matrícula 14384.

Diante disso, considerando as manifestações, informando tratar-se de Emenda Impositiva do Vereador Bruno Campos, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), em consonância com o Plano de Trabalho apresentado nas fls.90 a 93.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 10 de julho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, sediada na Cidade de Ituiutaba na AV 31, nº 211, CENTRO, inscrita no CNPJ sob número 18.152.272/0001-72, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Esportes e Lazer. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 14 de julho de 2023

Fernando Donizet R. Gonçalves

Fernando Donizet Rosa Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer